

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para o desempenho de atividades de apoio administrativo e manutenção operacional, para campus ministro Petrônio Portella - Teresina e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.761.099,89 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/03/2026** às **8:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10. DO TERMO DE CONTRATO	23
13. DOS RECURSOS	24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
(Processo Administrativo nº 23111. 003726/2025-35)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio do(a) Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para o desempenho de atividade de apoio administrativo e manutenção operacional, para campus ministro Petrônio Portella - Teresina e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

- 2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total bienal do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22.5 A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens 6.23.2, 6.23.3, 6.23.4, esses só serão adotados quando houver regulamentação específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas brasileiras;

6.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.4 As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do anexo, a documentação comprobatória para os itens 7.24.2. e 7.24.4.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24.1 Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado em sites de sorteio, com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming.

6.24.1.1. Caso não seja possível a realização da transmissão ao vivo, o sorteio será gravado e, posteriormente, publicado link para acesso ao vídeo no chat da sessão eletrônica.

6.24.2 Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.

6.24.3 Em caso de instabilidade de rede ou não sendo possível a realização do sorteio online por motivo diverso, o sorteio ocorrerá de forma presencial, nas seguintes condições:

6.24.3.1. Será informado no chat a data, o horário e o local de realização do sorteio público e presencial, com antecedência de 24 horas.

6.24.3.2. O sorteio público e presencial será realizado e conduzido pelo Pregoeiro e, concomitantemente, o Pregoeiro permanecerá logado na sessão eletrônica do pregão.

6.24.3.3. No momento do sorteio, o Pregoeiro será acompanhado por equipe de apoio em que deverão estar no recinto com 01 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o sorteio e coletará a assinatura dos presentes, que deverão permanecer até o final do sorteio.

6.24.3.4. O Pregoeiro deverá manter-se logado no sistema para comunicar no chat os acontecimentos no sorteio público presencial na sessão eletrônica do pregão.

6.24.3.5. Será colhida a assinatura/rubrica dos presentes na cédula que contém a identificação de cada licitante na situação empatada.

6.24.3.6. As cédulas poderão ser conferidas pelos presentes antes de ser depositada na urna, que também poderá ser verificada pelos presentes.

6.24.3.7. A identificação da cédula conterá a Razão social e CNPJ da Licitante e o número do item/grupo em que ocorreu o empate.

6.24.3.8. O resultado do sorteio será divulgado por meio de mensagem no sistema, no qual consignará a ordem de classificação dos licitantes no(s) item(ns) empatados.

6.24.3.9. Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio público e presencial, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail enviado pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.5.1. A solicitação de prorrogação disposta no item anterior pode ser feita através do seguinte e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº PI000119/2025 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI e FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE, para os cargos do Grupo 2.

7.6. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº PI000053/2025 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, para os cargos do Grupo 1.

7.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.13.1 Ser redigida ou digitada em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada pelo licitante ou seu representante legal;

- 7.13.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital e atendendo às diretrizes previstas no item 9 deste Edital;
- 7.13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 7.13.4 Apresentar o E-SOCIAL em que constem informações à Previdência Social, relativas ao estabelecimento, necessárias à apuração das contribuições sociais, indicando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), o Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e alíquota RAT ajustada, além do FAPWEB atualizado e apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
- 7.13.5 Apresentar declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 0.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009).
- 7.13.6 A declaração citada no subitem anterior deve estar acompanhada do Módulo de Inclusão de Tributos - MIT que consta no E-SOCIAL a fim de comprovar o regime de tributação ao qual a empresa está submetida.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- 7.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 7.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 7.22.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- 7.22.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para preenchimento das planilhas de custos e formação de preços os licitantes devem observar as disposições contidas no Edital da presente licitação, com atenção as informações do presente item e o que está disposto na **Memória de Cálculo, Apêndice do Anexo IV deste Edital**.

8.2. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.

8.3. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.

8.3.1 As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula “=ARRED (Número; Num _dígitos)” para definição dos valores da planilha.

8.3.2 O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Esse modelo deve ser utilizado como base para elaboração da planilha da empresa.

8.3.3 Devem ser utilizadas para cada módulo, as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.

8.4. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, **poderão** ser fixados observando-se as disposições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI000119/2025, processo: 3624.201578/2025-52 e da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº SINTRASAÚDE PIAUÍ 2025/2026 (somente para o cargo de auxiliar de saúde bucal).**

8.4.1 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.1.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº **PI000119/2025** - FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE -FETRAHNORDESTE e SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO ESTADO DO PIAUÍ, para cargos do Grupo 2;

8.4.1.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº PI000053/2025 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, para os cargos do Grupo 1.

8.4.1.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. As propostas **deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

8.6. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.

8.7. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas **Convenções Coletivas de Trabalho** da categoria.

8.8. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (22 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.

8.9. Seguindo a Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: 29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada- Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal(www.gov.br).

8.10. Para definição do valor de assistência médica e familiar foi consultado, por meio de ofício da UFPI, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou a Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato. Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima terceira da CCT **PI000119/2025**, estado do Piauí, **as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição.** Sendo assim, os valores previstos nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI.

8.11. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**

8.11.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta.**

8.12. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e **benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).

8.12.1 Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.

8.12.2 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP** para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

8.12.3 A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e do FAP WEB atualizados.

8.13. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples**

Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

8.13.1 As licitantes ME E EPPs estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.14. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em **desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa** (não comprovadas documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial**.

8.14.1 Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).

8.14.2 A exequibilidade da proposta será analisada com base nas planilhas apresentadas pelos licitantes, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.14.2.1. A exequibilidade da proposta é entendida como o valor proposto ser suficiente para cobrir todos os custos declarados na planilha, ou seja, o valor da proposta deverá ser suficiente para cobrir os custos obrigatórios legais (OBRIGAÇÕES LEGAIS e RETENÇÕES LEGAIS) e os demais custos.

8.14.2.2. O cálculo de exequibilidade pode ser definido na seguinte matemática:

$$\text{SALDO DE EXEQUIBILIDADE} = (\text{VALOR DA PROPOSTA}) - [(\text{OBRIGAÇÕES LEGAIS}) - (\text{RETENÇÕES LEGAIS})] - (\text{DEMAIS CUSTOS}).$$

8.15. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo telefone (86) 3215-5609 ou email cmp.preuni@ufpi.edu.br, de segunda a sexta-feira, **8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.1.1. O item anterior define o prazo mínimo a ser utilizado pelo pregoeiro, sendo que o prazo registrado pelo pregoeiro no chat da sessão pública pode ser superior. Solicita-se que os licitantes fiquem atentos ao chat da sessão pública para não perder nenhum prazo de negociação ou convocação realizada pelo pregoeiro.

9.12.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, no chat ou no e-mail cpl@ufpi.edu.br, antes de findo o prazo.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para

assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl@ufpi.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 Anexo II –Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3 Anexo III –Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

14.11.4 Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

14.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Memória de Cálculo

14.11.5 Anexo V –Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

14.11.6 Anexo VI –Modelo de Proposta Comercial;

14.11.7 Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

14.11.8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

14.11.9 Anexo IX - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

14.11.10 Anexo X - Instrumento de Medição de Resultado- IMR;

14.11.11 Anexo XI - Modelo de Termo de Vistoria;

14.11.12 Anexo XII - Modelo de Declaração de utilização de dados pessoais e sensíveis em processos licitatórios a ser enviado e assinado pelo licitante.

Teresina, 13 de fevereiro de 2026.

LARISSA NAIANA
MENDES DE
SOUSA:0085427
9342

Assinado de forma
digital por LARISSA
NAIANA MENDES DE
SOUSA:00854279342
Dados: 2026.02.18
15:29:24 -03'00'

Larissa Naiana Mendes de Sousa
Pró-Reitora de Administração da UFPI

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.003726/2025-35)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para o desempenho de atividades de apoio administrativo e manutenção operacional, para campus ministro Petrônio Portella - Teresina e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

GRUPO 01								
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (MÁXIMO)	VALOR MENSAL TOTAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 12 MESES (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 24 MESES (MÁXIMO)
1	PEDREIRO	7152-10	POSTO	2	R\$ 5.642,24	R\$ 11.284,47	R\$ 135.413,66	R\$ 270.827,32
2	ELETRICISTA	9511-05	POSTO	6	R\$ 6.199,17	R\$ 37.195,02	R\$ 446.340,22	R\$ 892.680,44
3	MARCENEIRO	7711-05	POSTO	3	R\$ 5.459,53	R\$ 16.378,59	R\$ 196.543,11	R\$ 393.086,21
4	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	POSTO	4	R\$ 5.397,28	R\$ 21.589,12	R\$ 259.069,44	R\$ 518.138,87
5	TÉCNICO EM MECÂNICA	3141-10	POSTO	1	R\$ 5.643,39	R\$ 5.643,39	R\$ 67.720,70	R\$ 135.441,40
6	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	3132-15	POSTO	1	R\$ 6.023,87	R\$ 6.023,87	R\$ 72.286,45	R\$ 144.572,90
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO								R\$ 98.114,46
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 12 MESES								R\$ 1.177.373,57
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 24 MESES								R\$ 2.354.747,14

GRUPO 02								
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (MÁXIMO)	VALOR MENSAL TOTAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 12 MESES (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 24 MESES (MÁXIMO)
7	ELETRICISTA	9511-05	POSTO	2	R\$ 6.206,52	R\$ 12.413,03	R\$ 148.956,40	R\$ 297.912,79
8	MARCENEIRO	7711-05	POSTO	1	R\$ 5.543,89	R\$ 5.543,89	R\$ 66.526,65	R\$ 133.053,30
9	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	POSTO	1	R\$ 5.481,51	R\$ 5.481,51	R\$ 65.778,08	R\$ 131.556,16
10	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3172-05	POSTO	13	R\$ 6.010,91	R\$ 78.141,84	R\$ 937.702,09	R\$ 1.875.404,18
11	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	POSTO	2	R\$ 5.215,41	R\$ 10.430,83	R\$ 125.169,92	R\$ 250.339,84
12	COPEIRO	5134-25	POSTO	4	R\$ 4.854,32	R\$ 19.417,29	R\$ 233.007,52	R\$ 466.015,04
13	ATENDENTE	4221-10	POSTO	1	R\$ 4.985,93	R\$ 4.985,93	R\$ 59.831,20	R\$ 119.662,40
14	RECEPCIONISTA	4221-05	POSTO	1	R\$ 5.517,04	R\$ 5.517,04	R\$ 66.204,52	R\$ 132.409,04
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO								R\$ 123.974,44
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 12 MESES								R\$ 1.487.693,33
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 24 MESES								R\$ 3.406.352,75
VALOR TOTAL GRUPO 01 E GRUPO 02								
VALOR TOTAL G1 E G2 - 12 MESES								R\$ 2.665.066,90
VALOR TOTAL G1 E G2 - 24 MESES								R\$ 5.761.099,89

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a continuidade dos serviços de apoio administrativo e operacional é imprescindível para o funcionamento dos Campi da UFPI, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o planejamento Institucional e a necessidade de substituir contratos encerrados conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 942; 943; 944; 945; 946; 947; 948; 949; 950; 951;
- IV) Classe/Grupo: 546; 851; 859; 911;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-48/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Adoção de práticas de economia de energia elétrica, desligando equipamentos e priorizando a iluminação natural, e uso consciente de papel com incentivo à digitalização de documentos;

4.1.2 Destinação adequada de resíduos gerados nas manutenções (fios, lâmpadas, madeira, sucatas) para coleta seletiva ou cooperativas e adoção de logística reversa quando cabível; e

4.1.3 Capacitação periódica dos trabalhadores terceirizados em práticas de sustentabilidade e descarte correto de resíduos;

4.1.4 Priorização de fornecedores que apresentem políticas internas de sustentabilidade, sempre que viável;

4.1.5 Monitoramento de indicadores de consumo de recursos e geração de resíduos pelos fiscais do contrato, permitindo ajustes durante a execução.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, pela coordenação de cada Campus, de segunda à sexta-feira, das **8** horas às **11** horas e das **14** horas às **17** horas. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215-5609 ou email cmp.preuni@ufpi.edu.br.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil subsequente seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.25. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município em que se dará a execução dos serviços, a saber, no município de Teresina/PI (Grupo 1) e município de Picos/PI (Grupo 2) pelas razões abaixo:

4.25.1 A manutenção de escritórios administrativos pela contratada nos municípios de Teresina (Grupo 1) e Picos (Grupo 2) é medida indispensável para garantir a gestão eficiente da mão de obra em dedicação exclusiva, possibilitar substituições imediatas, assegurar respostas ágeis a ocorrências, organizar a logística de uniformes, EPIs e ferramentas, além de viabilizar comunicação direta e contínua com a Administração, configurando-se como exigência necessária e proporcional para a adequada execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência: os serviços serão realizados de forma contínua, com alocação de profissionais nos perfis indicados. Cada posto obedecerá a rotinas e procedimentos próprios: bombeiros hidráulicos e pedreiros atuarão na manutenção predial, reparos em sistemas hidráulicos e civis; marceneiros executarão confecção e reparo de mobiliário; eletricitas serão responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas; auxiliares técnicos e técnicos mecânicos prestarão apoio especializado; operadores de microcomputador, recepcionistas, atendentes e contínuos atenderão às demandas administrativas; agentes de portaria controlarão o acesso e segurança das edificações; copeiros prestarão serviços de copa e apoio.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: A realização dos serviços será contínua e durante a vigência contratual. Os serviços ocorrerão durante o expediente administrativo, de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h, em turnos de 8 horas diárias. Nos setores em que forem necessários poderá haver serviços aos sábados, respeitada a jornada semanal prevista para cada posto de trabalho.

5.1.4 Etapas específicas, como treinamento inicial, mobilização de pessoal, execução rotineira e desmobilização ao término do contrato, serão detalhadas no plano de execução da contratada, a ser aprovado pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5 Os serviços serão prestados no(s) seguintes endereços:

Grupo 1 - Campus Ministro Petrônio Portella – Av. Universitária, s/n, Bairro Ininga, Teresina/PI			
Descrição	Campus/unidade	Lotação	Quantidade
Bombeiro	PREUNI	Coordenação de Manutenção Patrimonial - CMP	03

		Centro de Ciências Agrárias - CCA	01
Marceneiro	PREUNI	Coordenação de Manutenção Patrimonial - CMP	01
	PREUNI	Marcenaria - CCA	02
Pedreiro	PREUNI	Coordenação de Manutenção Patrimonial - CMP	02
Eletricista	PREUNI	Coordenação de Manutenção Patrimonial - CMP	05
		Centro de Ciências Agrárias - CCA	01
Auxiliar Técnico em eletrônica	PREUNI	Coordenação de Manutenção Patrimonial - CMP	01
Técnico em Mecânica	PREUNI	Coordenação de Manutenção Patrimonial - CMP	01

Grupo 2 -Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Av. Senador Helvídio Nunes, s/n, Bairro Junco, Picos/PI			
Descrição	Campus/unidade	Lotação	Quantidade

Bombeiro	CSHNB	Divisão de limpeza, conservação e vigilância - DLCV	01
Marceneiro	CSHNB	Divisão de limpeza, conservação e vigilância - DLCV	01
Eletricista	CSHNB	Divisão de limpeza, conservação e vigilância - DLCV	02
Operador de Micro	CSHNB	Divisão de limpeza, conservação e vigilância - DLCV	02
		Restaurante universitário - RU	01
		Protocolo	01
		Almoxarifado	01
		Núcleo de pesquisa em ciências naturais do semiárido do Piauí - NUPECINAS	01
		Coordenação medicina	01
		Unidade Básica de Saúde - UBS	01
		Mestrado Profissional em Saúde da Família	01

		Direção	01
		Coordenação administrativa e financeira - CAF	01
		Divisão de Tecnologia da Informação - DTI	01
		Gabinete Professores	01
Agente de portaria	CSHNB	Restaurante universitário - RU	02
Copeiro	CSHNB	Direção	01
		Núcleo de pesquisa em ciências naturais do semiárido do Piauí - NUPECINAS	01
		Núcleo de assistência ao estudante - NAE	01
		Gabinete Professores	01
Atendente	CSHNB	Núcleo de assistência ao estudante - NAE	01
Recepcionista	CSHNB	Núcleo de assistência ao estudante - NAE	01

5.1.6 Os serviços serão prestados no seguinte horário: o serviço será realizado diariamente no período das 7h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), com definição prévia de um horário específico para o almoço. Deverá ser observado o cumprimento da jornada de trabalho correspondente a cada categoria profissional, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, que fixam

a carga semanal em 44 horas. Ficam excepcionados os cargos de atendente, recepcionista, copeiro, operador de microcomputador e auxiliar técnico, cujas jornadas serão de 40 horas semanais, em conformidade com a IN 381/2025.

5.1.6.1. Os chamados de emergência, nos finais de semana e feriado, devem ser atendidos pela contratada. Para tanto, o proponente deve gerenciar um banco de horas para cada posto mensalmente, conforme convenção coletiva do SEAC -PI. A medida se justifica devido à característica dos serviços e à rotina da UFPI, que funciona durante os sete dias por semana o que torna o serviço ininterrupto e, portanto, não poderão ocorrer paralisações na prestação de serviços essenciais, como o fornecimento de água e energia.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.7 A execução contratual observará as rotinas:

5.1.7.1. Operador de micro - CBO 3172-05: Prestar suporte ao cliente/usuário, inserir dados em sistema informatizado operando e se utilizando de hardwares e softwares; monitorar sistemas e aplicações, recursos de rede, documentos informatizados, planilhas etc.; realizar configurações em computadores e impressoras, servidores de entrada e saída de dados; realizar o processamento de dados e assegurar o funcionamento de hardware e software; administrar segurança das informações e verificar condições técnicas do ambiente de trabalho.

5.1.7.2. Recepcionista - CBO 4221-05: Recepcionar o público e prestar serviços de apoio aos visitantes, realizar atendimento telefônico e fornecer informações em ambiente administrativo; averiguar suas necessidades e direcionar o visitante ao lugar ou a pessoa procurada; agendar atendimentos e anunciar visitantes; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes; e notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

5.1.7.3. Agente de portaria - CBO 5174-15: Realizar o controle de acesso, medição de temperatura corporal; recepcionar e orientar visitantes; zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas; controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; receber mercadorias, volumes diversos e correspondências; organizar o posto de trabalho.

5.1.7.4. Copeiro - CBO 5134-25: Auxiliar nos serviços de copa em geral e realizar a organização, a limpeza e a conservação do espaço da copa e de todos os utensílios que estão em seu interior.

5.1.7.5. Pedreiro CBO – 7152-10: Organizar e preparar o local de trabalho, examinar plantas e especificações técnicas orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho, orientar na composição da mistura; cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada, assentar tijolos, ladrilho alvenaria, materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas construídas, recuperar fissuras, trincas ou rachaduras no emboço/reboco das alvenarias, realizar trabalho de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, armar e desmontar andaimes para execução dos serviços desejados, comunicar ao fiscal do contrato ou pessoa indicada pela contratante as irregularidades verificadas, comunicar ao fiscal do contrato ou pessoa indicada pela contratante as irregularidades verificadas, plicar revestimento e contrapiso, realizar as rotinas previstas no presente termo e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade e guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço e instalações físicas.

5.1.7.6. Eletricista CBO – 9511-05: Planejar serviços elétricos, realizar instalações de distribuição apenas de baixa tensão, instalar e reparar equipamentos de iluminação diversos, montar, ajustar e instalar aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente, instalar e realizar a

manutenção das redes de linhas elétricas e seus equipamentos auxiliares, inspecionar e realizar a manutenção nas conexões e ligações nos subsistemas de captação, descida e aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, inspecionar o funcionamento e realizar manutenção nas bombas e instalações elétricas do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, inspecionar o funcionamento e realizar manutenção nas bombas e quadros elétricos dos hidrantes e demais componentes do sistema de proteção e combate a incêndio, inspecionar o funcionamento e realizar manutenção das luminárias de emergência, realizar a manutenção em quadros de comando e de distribuição, realizar a instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes, comunicar ao fiscal do contrato, preposto indicada pela contratante às irregularidades verificadas trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde preservação ambiental, ser capacitado conforme a Norma Regulamentadora 10 (NR 10) – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade, elaborar documentação (preencher ordens de serviço, emitir parecer técnico, elaborar relatórios), realizar os serviços periódicos já estabelecidos no presente termo e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade e guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço e instalações físicas.

5.1.7.7. Marceneiro CBO 7711-05: Serviço de regulagem de portas, consistindo em: ajuste no aparafusamento e no posicionamento das dobradiças, como o fim de eliminar o contato indesejável da porta com o batente e com piso, Encaixamento perfeito da lingueta da fechadura com a contra testa, alinhamento e perfeita movimentação, abertura e fechamento correto, ajustamento do batente e dos montantes complementares de madeira, retirada de dobradiça tipo palmela, de portas que estejam rangendo, ou tipo retas, de portas de armários, sendo posteriormente executados os seguintes procedimentos: limação cuidadosa, limpeza do material depositado no interior da cavidade da parte mancál, lubrificação apropriada, reposicionamento e substituição das dobradiças nas situações em que não tenham condições de uso, inversão do sentido de abertura das portas, incluindo os serviços de: modificações na fixação de mola aérea e peça de fixação, execução de reforço nas portas e nos montantes de fixação do sistema de fixação das portas, regulagem da pressão das molas hidráulicas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução da velocidade de fechamento; manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras de porta de acesso à sala, bem como de fechaduras, consistindo em reaperto, substituição de reparos, inversão do sentido de fechamento, lubrificação e substituição de maçanetas ou fechaduras, nas situações que estas não tenham, mas condições de serem utilizadas, manutenção em porta de armários fixo, consistindo em regulagem nas dobradiças, quando possível, substituição de dobradiças de pressão, com braço curvo ou braço reto, conforme o caso, pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados, colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados, afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário, confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira, interpretar projetos, desenhos e especificações para a confecção e restauração de produtos de madeira, substituir peças danificadas, construir/confeccionar móveis de madeira, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional e guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço e instalações físicas.

5.1.7.8. Bombeiro hidráulico CBO – 7241-10: Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, analisar o trabalho a ser executado, consultando desenhos, esquemas e especificações e outras informações, especificar, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais para instalações, realizar pré- montagem e instalar tubulações, marcar pontos de colocações de tubulações, união e furos, abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações, Pré-Montar Tubulações (cortar tubos, abrir roscas, colar tubos, pintar tubos), realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações, montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações, testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema, executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações, desobstruir peças e redes de

esgoto, manter em funcionamento o sistema de recalque e bombeamento de água; Inspecionar e realizar manutenção nos registros e tubulações dos hidrantes, elaborar orçamentos, redigir relatórios, preencher requisições, comunicar ao fiscal do contrato ou pessoa indicada pela Contratante as irregularidades verificadas, proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios das instalações hidrossanitárias; conservar e utilizar de forma responsável as ferramentas usadas na dos serviços, realizar as rotinas previstas no presente termo e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade e guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço e instalações físicas.

5.1.7.9. Auxiliar Técnico CBO 3132-15: Executar apoio às atividades operacionais e administrativas; organizar equipamentos, ferramentas e materiais; realizar manutenção preventiva; auxiliar na reposição ou substituição de peças e itens; controlar estoques e acompanhar ordens de serviço; colaborar na logística e distribuição de materiais; zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos; realizar diagnóstico de falhas em placas eletrônicas e circuito; executar soldagem de componentes; auxiliar na montagem de protótipos eletrônicos; e realizar manutenção em equipamentos eletrônicos

5.1.7.10. Técnico em Mecânica - CBO 3141-10: Inspeção e diagnóstico – Receber equipamentos eletrônicos, registrar ocorrência e inspecionar o estado físico. Aplicar testes básicos com multímetro e osciloscópio para identificar falhas em placas, componentes discretos ou conexões. Registrar no sistema de manutenção. Correção e instalação de equipamentos – Consertar ou substituir componentes defeituosos (resistores, capacitores, circuitos integrados, cabos), realizar soldagem com estação de solda e ferro de solda, remontar o circuito e testar. Para equipamentos novos, montar placas e conectores conforme esquema elétrico, ajustar e instalar o conjunto no local de uso. Desenvolvimento e montagem de dispositivos – Com base em esquemas e especificações, montar dispositivos ou protótipos (módulos de automação, placas controladoras, balanças eletrônicas etc.), utilizando kit de ferramentas, geradores de sinal e bancada de testes. Programar e configurar microcontroladores ou CLPs simples quando necessário e realizar testes de funcionamento. Manutenção preventiva e preditiva – Executar rotinas de limpeza, reaperto de conexões, verificação de dissipadores e ventilação. Calibrar equipamentos com geradores de áudio e de sinais e sondas de microondas. Analisar tendência de falhas por meio de medições periódicas para programar substituição de componentes antes da quebra. Implantação de automação e melhorias – Instalar sensores e atuadores em processos manuais, integrar a sistemas de supervisão. Sugerir melhorias nos processos, propondo substituição de equipamentos obsoletos ou redimensionando circuitos para maior eficiência. Guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço e instalações físicas.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) POR EMPREGADO			
TABELA 1: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PEDREIRO			
QUANTIDADE ANUAL (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD

1	Boné árabe com proteção da nuca e emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade	UNID	2
2	Luva raspa de couro, cano curto, c/reforço (par de luva)	PAR	2
3	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos. Material feito de silicone durável.	UNID	2
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1
5	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3
6	Luvas de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	UNID	5
7	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2
8	Protetor auditivo tipo concha	UNID	1

TABELA 2: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ELETRICISTA			
QUANTIDADE ANUAL (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico forro na palma e dorso.	PAR	5
2	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), Cano Longo.	PAR	1
3	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB.	UNID	2
4	Calçado ocupacional tipo botina, sem biqueira de aço, para uso eletricista. Cor preta, fechamento em cardarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O calçado tem está acordo com a pontuação do trabalhador. O material deve possuir certificado de aprovação (C. A) do Ministério do Trabalho	PAR	2
5	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1
6	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3

TABELA 3: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MARCENEIRO			
QUANTIDADE ANUAL (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Luvas de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	PAR	2
2	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	UNID	2
3	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável.	UNID	2

4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1
5	Protetor facial incolor de 08 polegadas.	UNID	1
6	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3
7	Protetor auditivo tipo concha 18db.	UNID	2
8	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2

TABELA 4: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOMBEIRO HIDRÁULICO			
QUANTIDADE ANUAL (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Luva de PVC forrada cano logo e palma áspera de 70cm	PAR	2
2	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante	PAR	6
3	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos. Material feito de silicone durável.	UNID	2
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1
5	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	2
6	Luvas de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	PAR	6
7	Óculos de segurança incolor confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável.	UNID	2
8	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2
9	Bota tipo Galocha. Policloreto De Vinílica (Pvc) Injetado Em Uma Só Peça. Altura Do Cabedal: 27 Cm, Contém Polímero Plástico Em Pvc E Massa Nitrílica De Alta Qualidade. O material deve possuir certificado de Aprovação (C. A) do Ministério do Trabalho.	PAR	1

TABELA 5: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TÉCNICO EM MECÂNICA			
QUANTIDADE ANUAL (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Óculos de segurança incolor confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável.	UNID	2
2	Luva raspa de couro, cano curto, c/reforço (par de luva).	PAR	3
3	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos. Material feito de silicone durável.	UNID	1
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1
5	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	2

6	Luvas de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	PAR	5
7	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2
8	Protetor auditivo tipo concha 18db.	UNID	1

TABELA 6: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA			
QUANTIDADE ANUAL (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico forro na palma e dorso.	PAR	5
2	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB.	UNID	2
3	Calçado ocupacional tipo botina, sem biqueira de aço, para uso eletricitista. Cor preta, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O calçado tem está acordo com a pontuação do trabalhador. O material deve possuir certificado de aprovação (C. A) do Ministério do Trabalho	PAR	2
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1
5	Protetor facial incolor de 08 polegadas.	UNID	1
6	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3

5.2.2 Ferramentas e Equipamentos;

EQUIPAMENTOS - CONTROLE DE JORNADA			
COMUM A TODOS OS CARGOS - GRUPO 01 - TERESINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Registro de ponto eletrônico	UNID	2

TABELA 16: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - PEDREIRO - GRUPO 01 - TERESINA			
QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Colher de Pedreiro 8"	UNID	2
2	Plumo de Parede de Aço 400 g	UNID	1
3	Trena de 10 m	UNID	1
4	Nível de mão pedreiro 50 cm	UNID	1
5	Linha de Pedreiro 100 m	UNID	1
6	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1

TABELA 17: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - ELETRICISTA- GRUPO 01 - TERESINA
--

QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Alicate universal 8", com cabo isolado - 1.000V	UNID	1
2	Trena de 5 m	UNID	1
3	Multímetro e Amperímetro digital do tipo alicate, Corrente AC 60 a 1000A, CAT IV	UNID	1
4	Detector de tensão de 90V a 1000V	UNID	1
5	Alicate de corte lateral de 6"	UNID	1
6	Chave de teste	UNID	1
7	Jogo de chave de fenda e Philips com cabo isolado com 6 peças	UNID	1
8	Escada dobrável de 8 degraus em alumínio	UNID	1
9	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1
10	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1

TABELA 18: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - MARCENEIRO - GRUPO 01 - TERESINA			
QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Alicate rebitador profissional de 10,5" com quatro pontas.	UNID	1
2	Martelo de unha de 23mm com cabo em madeira	UNID	1
3	Trena de 5 m	UNID	1
4	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças	UNID	1
5	Jogo de chaves combinadas com 12 peças	UNID	1
6	Parafusadeira e furadeira à bateria 12v, impacto bivolt com jogo 74 peças e maleta	UNID	1
7	Alicate universal de 8"	UNID	1
8	Jogo de formão 4 peças com cabo de madeira	UNID	1
9	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1
10	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1

TABELA 19: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO - GRUPO 01 - TERESINA			
QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Arco de serra padrão com cabo emborrachado com uma serra	UNID	1
2	Trena de 5 m	UNID	1
3	Martelo bola 300g cabo de madeira	UNID	1
4	Chave grifo 12" para turbos	UNID	1
6	Alicate universal de 8"	UNID	1
7	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças	UNID	1

8	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1
9	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1

TABELA 20: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - TÉCNICO EM MECÂNICA - GRUPO 01 - TERESINA			
QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Alicate universal 8", com cabo isolado - 1.000V	UNID	1
2	Trena de 5 m	UNID	1
3	Multímetro e Amperímetro digital do tipo alicate, Corrente AC 60 a 1000A, CAT IV	UNID	1
4	Detector de tensão de 90V a 1000V	UNID	1
5	Alicate de corte lateral de 6"	UNID	1
6	Chave de teste	UNID	1
7	Jogo de chave de fenda e Philips com cabo isolado com 6 peças	UNID	1
8	Jogo de chaves combinadas com 12 peças	UNID	1
9	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1
10	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1

TABELA 21: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA - GRUPO 01 - TERESINA			
ENTREGA IMEDIATA -QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Alicate universal 8", com cabo isolado - 1.000V	UNID	1
2	Multímetro digital profissional	UNID	1
3	Alicate de corte lateral de 6"	UNID	1
4	Chave de teste	UNID	1
5	Jogo de chave de fenda e Philips com cabo isolado com 6 peças	UNID	1
6	Jogo Chave Torx Aço Tipo L C/ 9 Peças T10 A T50 Suporte Top	UNID	1
7	Alicate de Bico Meia-Cana Curvo 6"	UNID	1
8	Soldador Elétrico Profissional 60W 220V Ponta Fina	UNID	1
9	Alicate Decapar Fios de 0,75 a 6mm ²	UNID	1
10	Alicate de Bico Meia-Cana Reto 6"	UNID	1
11	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1
12	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1

TABELA 22: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (USO COMUM) - CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - TERESINA			
ENTREGA IMEDIATA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Serra circular elétrica profissional 184mm 1500W	UNID	2

2	Carrinho de mão aço capacidade 50 a 60L	UNID	2
3	Cone para sinalização. Pvc abobora/bran 75 cm	UNID	10
4	Corda poliamida 12,0mm - peça 100m.Para uso de amarração de cargas e fardos.	UNID	1
5	Enxada estreita com cabo	UNID	2
6	Furadeira de impacto industrial 800W grande recarregável, bivolt, luz led, Consumo de luz ininterrupta maior ou igual a 20 horas	UNID	1
7	Jogo de broca de videa para concreto de 3 a 12 mm com 8 peças	UNID	1
8	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25 peças	UNID	1
9	Jogo de chaves aleen, cromo-vanádio, 2 a 10mm, corpo em "L"	UNID	1
10	Jogo de chaves combinadas, cromovanádio, com catraca, 6 a 32mm	UNID	1
11	Jogo de chaves fixas de boca 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15,16x17, 18x19 e 20x22 mm	UNID	1
12	Jogo Chave Torx Aço Tipo L C/ 9 Peças T10 A T50 Suporte Top	UNID	1
13	Kit 4 Serra Copo Diamantada 25/30/40/50mm Porcelanato Parede	UNID	1
14	Kit de disco de corte para madeira 4.3/8 polegadas - 5 peças	UNID	2
15	Kit de discos de corte para ferro 1.1/2" – 5 unidades	UNID	2
16	Lixadeira elétrica angular 5" – 2200W – 5000 RPM – 220 V	UNID	1
17	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente 3/8 x 1,5mm - 20m	UNID	1
18	Desentupidora elétrica 40m 40-12mm 390w Desentupir Esgoto	UNID	1
19	Martelo Rompedor 1500 Watts, 6 velocidades, 220V, Força de impacto: 25J	UNID	1
20	Nível de bolha de mão em alumínio, 3 bolhas 30 cm	UNID	1
21	Picareta estreita cabo de madeira 90cm	UNID	1
22	Serra 12" (do arco de serra)	UNID	30
23	Escada Tesoura Extensível Fibra de Vidro 6 Degraus Fechada e 10 Aberta	UNID	3
24	Parafusadeira e furadeira à bateria 12v, impacto bivolt com jogo 74 peças e maleta	UNID	1

TABELA 23 : RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - ELETRICISTA - Grupo 2 PICOS

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Alicate universal 8", com cabo isolado - 1.000V	UNID	1
2	Trena de 5 m	UNID	1
3	Multímetro e Amperímetro digital do tipo alicate, Corrente AC 60 a 1000A, CAT IV	UNID	1
4	Detector de tensão de 90V a 1000V	UNID	1
5	Alicate de corte lateral de 6"	UNID	1
6	Chave de teste	UNID	1
7	Jogo de chave de fenda e Philips com cabo isolado com 6 peças	UNID	1
8	Escada dobrável de 8 degraus em alumínio	UNID	1
9	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1

10	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1
----	--	------	---

TABELA 24: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - MARCENEIRO - GRUPO 2 Picos

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Alicate rebitador profissional de 10,5" com quatro pontas.	UNID	1
2	Martelo de unha de 23mm com cabo em madeira	UNID	1
3	Trena de 5 m	UNID	1
4	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças	UNID	1
5	Jogo de chaves combinadas com 12 peças	UNID	1
6	Parafusadeira e furadeira à bateria 12v, impacto bivolt com jogo 74 peças e maleta	UNID	1
7	Alicate universal de 8"	UNID	1
8	Jogo de formão 4 peças com cabo de madeira	UNID	1
9	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1
10	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1

TABELA 25: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO - GRUPO 2 PICOS

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Arco de serra padrão com cabo emborrachado com uma serra	UNID	1
2	Trena de 5 m	UNID	1
3	Martelo bola 300g cabo de madeira	UNID	1
4	Chave grifo 12" para turbos	UNID	1
5	Alicate de bomba d' água de 12"	UNID	1
6	Alicate universal de 8"	UNID	1
7	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças	UNID	1
8	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1
9	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1

TABELA 26: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (USO COMUM) - CAMPUS SEN. HELVÍDIO NUNES DE BARROS – PICOS – GRUPO 02

ENTREGA IMEDIATA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Cone para sinalização. Pvc abobora/bran 75 cm	UNID	10
2	Corda poliamida 12,0mm - peça 100m. Para uso de amarração de cargas e fardos.	UNID	1
3	Enxada estreita com cabo	UNID	1

4	Furadeira de impacto industrial 800W grande recarregável, bivolt, luz led, Consumo de luz ininterrupta maior ou igual a 20 horas	UNID	1
5	Jogo de broca de videira para concreto de 3 a 12 mm com 8 peças	UNID	1
6	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25 peças	UNID	1
7	Jogo de chaves allen, cromo-vanádio, 2 a 10mm, corpo em "L"	UNID	1
8	Jogo de chaves combinadas, cromo-vanádio, com catraca, 6 a 32mm	UNID	1
9	Jogo de chaves fixas de boca 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19 e 20x22 mm	UNID	1
10	Desentupidora elétrica 40m 40-12mm 390w Desentupir Esgoto	UNID	1
11	Pá de bico com cabo de madeira	UNID	1
12	Picareta estreita cabo de madeira 90cm	UNID	1
13	Escada Tesoura Extensível Fibra de Vidro 6 Degraus Fechada e 10 Aberta	UNID	1
12	Parafusadeira e furadeira à bateria 12v, impacto bivolt com jogo 74 peças e maleta	UNID	1

EQUIPAMENTOS - CONTROLE DE JORNADA			
COMUM A TODOS OS CARGOS - GRUPO 2 - PICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Registro de ponto eletrônico	UNID	1

5.2.2.1. Os equipamentos e ferramentas de vida útil longa necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela contratada desde o início da execução contratual, não se caracterizando, em qualquer hipótese, como aquisição pela Administração. A reposição de peças componentes e a substituição desses itens, quando constatada pelo fiscal do contrato, serão realizadas pela contratada sem qualquer custo adicional à contratante.

5.2.2.2. Itens relativos aos equipamentos e ferramentas com estimativa de duração bienal, deverão ser entregues de forma imediata no início da execução contratual. Caso haja necessidade de reposição ou substituição, devidamente comprovada pelo fiscal do contrato, os equipamentos e ferramentas correspondentes serão fornecidos pela contratada conforme a demanda, sem qualquer custo adicional à contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1 As remunerações mínimas, a serem consideradas nos cálculos, são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado nas Convenções Coletivas e ou circular da convenção coletiva 2025/2025 sindicato, devidamente assinada pelo Sindicato da categoria a ser utilizado na planilha de custos, para de Trabalho vigentes e circular na data da apresentação da proposta de preços.;

5.3.2 Para os cargos no Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina a convenção coletiva do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ: 07.399.419/0001-07, PI000053/2025 de 10/03/2025; e

5.3.3 Para os cargos no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos a convenção coletiva do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ: 07.399.419/0001-07, PI000119/2025.

5.3.4 Nos casos em que a convenção coletiva não dispuser sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade, e **houver risco identificado nas atividades ou condições de trabalho**, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência contratual, a elaboração de laudo pericial. Esse laudo deverá avaliar e determinar o eventual valor a ser pago a título de adicional de insalubridade ou periculosidade, considerando os postos de trabalho contratados.;

5.3.4.1. O custo referente à insalubridade ou periculosidade, nos casos omissos nas convenções, não irá compor a planilha de custos no processo licitatório. Posteriormente os custos serão repassados ao CONTRATANTE, por meio de termo aditivo de contrato;

5.3.4.2. Após apresentação do laudo e solicitação ou não da incorporação do valor de custo referente a insalubridade ou periculosidade, este deverá ser pago a partir do primeiro dia de trabalho dos funcionários

5.3.5 As demais vantagens e auxílios deverão obedecer ao disposto na CLT e os previstos na Convenção Coletiva

5.3.6 contratada deverá apresentar a UFPI, até a data de apresentação da 1ª(primeira) fatura de serviços, os seguintes documentos referentes aos colaboradores a serem contratados:

5.3.7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

5.3.8 Laudo de Insalubridade e Periculosidade válidos durante a vigência do contrato;

5.3.9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

5.3.10 O Laudo deverá ser assinado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, de modo a verificar as condições e ambiente de trabalho dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, objetivando caracterizar ou não eventuais atividades insalubres ou perigosas.

5.3.11 O Laudo para aferição de insalubridade e periculosidade e o PPRA deverão ser elaborados mediante visita as dependências da CONTRATANTE, devidamente acompanhado por servidor do quadro fixo da CONTRATANTE, e entregue até a datada apresentação da 1ª fatura de serviços.

5.3.12 O pagamento dos adicionais de insalubridade ou periculosidade só deverá ser realizado mediante a comprovação técnica do risco, legalmente comprovada através do Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

5.3.13 A CONTRATADA deve monitorar a assiduidade de seus funcionários colocados à disposição da Administração por meio de um sistema de registro eletrônico. Para tanto, deverá instalar relógio de ponto nas dependências dos campi, nos locais abaixo descrito:

5.3.13.1. Coordenação de Manutenção Patrimonial – CMP – Teresina;

5.3.13.2. Centro de Ciências Agrárias – CCA – Teresina:

5.3.13.3. Divisão de limpeza, conservação e vigilância - DLCV – Picos.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

TABELA 07: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - PEDREIRO			
QUANTIDADE EM Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costa.	UNID	2
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2
4	Meia de algodão	PAR	2
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 08: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - ELETRICISTA			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2
2	Conjunto profissional (calça e camisa) NR 10, tecido em brim 88% poliéster e 12% poliamida na cor cinza com efeito retardante a chamas. O material deve possuir certificado de aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costa.	UNID	2
4	Meia de algodão	PAR	2
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 09: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - MARCENEIRO			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costa.	UNID	2
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2
4	Meia de algodão	PAR	2
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 10: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - BOMBEIRO HIDRÁULICO			
QUANTIDADE EM Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2

2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costas.	UNID	2
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2
4	Meia de algodão	PAR	2
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 11: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - TÉCNICO EM MECÂNICA			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costas.	UNID	2
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2
4	Meia de algodão	PAR	2
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 12: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2
2	Conjunto profissional (calça e camisa) NR 10, tecido em brim 88% poliéster e 12% poliamida na cor cinza com efeito retardante a chamas. O material deve possuir certificado de aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho	UNID	2
4	Meia de algodão	PAR	2
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 13: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Calça tipo esporte fino, com zíper, na cor azul marinho/preta.	UNID	2
2	Camisa Feminina: em tecido Javanesa, gola com entretela, manga curta, lenço de boa qualidade.	UNID	2
3	Camisa Masculina: em tecido Javanesa, gola com entretela, manga curta de boa qualidade.	UNID	2
4	Sapato Feminino: de boa qualidade, salto médio, tipo scarpin ou estilo boneca.	PAR	1
5	Sapato Masculino: de boa qualidade, com ou sem cadarço.	PAR	1
6	Meias Finas e de boa qualidade	PAR	2
7	Cinto masculino.	UNID	2
8	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 14: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - ATENDENTE E RECEPCIONISTA			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD

1	Terno Feminino: em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente. Calça ou saia tipo esporte fino.	UNID	2
2	Terno Masculino: em tecido tipo microfibra ou Two Way, com paletó forrado internamente. Calça comprida social, com zíper.	UNID	2
3	Camisa social Feminina: em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo manga curta de boa qualidade.	UNID	2
4	Camisa social Masculina: em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo manga curta de boa qualidade.	UNID	2
5	Sapato Feminino: Sapatos de boa qualidade, salto médio, tipo scarpin ou estilo boneca. Sapato Masculino: Sapato na cor preta, de boa qualidade, com ou sem cadarço.	PAR	1
6	Meias Finas e de boa qualidade	PAR	2
7	Cinto masculino na cor preta	UNID	1
8	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

TABELA 15: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - AGENTE DE PORTARIA E COPEIRO			
QUANTIDADE Anual (por empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Camisa de manga curta em Tecido de algodão de boa qualidade. Feminino /Masculino	UNID	2
2	Calça social, na cor preta em tecido de boa qualidade. Feminino/ Masculino.	UNID	2
3	Sapatos na cor preta, salto médio, quando se tratar do sexo feminino. Sapato social masculino, preto com ou sem cadarços.	PAR	1
4	Meias Finas e de boa qualidade	PAR	2
5	Cinto masculino.	UNID	1
6	Crachá de identificação com foto.	UNID	1

5.5.1.1. Deverá ser entregue 1 (um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.5.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1 Entrega de relatórios finais de execução;

5.6.2 Recolhimento ou destinação de equipamentos e materiais; e

5.6.3 Rescisão dos contratos de trabalho e comprovação do pagamento de verbas rescisórias aos empregados;

5.6.4 Apresentação de termo de encerramento para recebimento definitivo dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Acompanhar o contrato, atuando do início ao término da vigência contratual;

6.16.2 Verificar se os serviços foram realizados a contento;

6.16.3 Não permitir que a contratada execute os serviços em desacordo com o que consta no instrumento contratual

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

- 6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.59. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.60. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.61. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.62. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.63. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.64. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.64.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.64.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.65. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.66. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.67. Cabe ao gestor do contrato:

6.67.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.67.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.67.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.67.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.67.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX do Edital.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período ao final de cada período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.38.3 A revisão prevista acima, caso requerida pela Contratada, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, contemplando:

7.38.4 O impacto da majoração das contribuições incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados terceirizados que prestam serviços de apoio administrativo e operacional nos campi da Universidade Federal do Piauí (UFPI);

7.38.5 A comparação entre as alíquotas vigentes à época da assinatura contratual e aquelas aplicáveis após a reoneração gradual;

7.38.6 O reflexo da alteração legal sobre salários, férias, 13º salário, FGTS, adicionais legais (insalubridade, periculosidade, se houver), encargos previdenciários e tributos incidentes;

7.38.7 A memória de cálculo que evidencie a variação de custos e demonstre, de forma transparente, o impacto no valor global do contrato.

Repactuação

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.40.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1(um) mês, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.66. Os preços inicialmente contratados referentes aos insumos são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2025.

7.67. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.68. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.69. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.70. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.71. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.72. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.73. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.74. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.74.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.74.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.74.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.74.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.75. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.76. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.77. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.78. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.79. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.80. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.81. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.82. 13º (décimo terceiro) salário;

7.83. Férias e um terço constitucional de férias;

7.84. Multa sobre o FGTS; e

7.85. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.86. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.87. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.88. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.89. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.90. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.91. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.92. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.93. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho indicada na planilha de custos da Administração, utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base e adicionais de periculosidade e insalubridade conforme percentuais e valor(es) disposto(s) na planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela Administração;
- b) auxílio-alimentação e assistência médica familiar conforme CCT adotada e respectivo valor indicado na planilha de custos e formação de preços da Administração
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam da planilha de custos e formação de preços Anexa ao Edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.30.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Teresina-PI (Grupo 1) e/ou de Picos-PI (Grupo 2), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.761.099,89 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1** do Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estrutura Orçamentaria - UO 26279

- I) Gestão/unidade: 15265 / 154048
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 230948;
- IV) Elemento de despesa: e 33.90.37;
- V) Plano interno: M20RKG01CTN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO
Data: 19/02/2026 12:27:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE ANTONIO RAMOS COSTA FILHO
COORDENADOR CMP-PREUNI UFPI SIAPE: 2087388

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 90/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23111.003726/2025-35

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de forma contínua, para o desempenho de atividade de apoio administrativo e operacional, conforme quantidades e especificações previstas neste instrumento para o Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina e Campus Senador Helvídio Nunes Barros - Picos.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de continuidade na prestação de serviços essenciais de apoio administrativo e operacional nos Campi Ministro Petrônio Portella, em Teresina, e Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos, da Universidade Federal do Piauí – UFPI. A demanda justifica-se em razão de problemas contratuais recorrentes e do encerramento de vínculos com empresas anteriormente contratadas, os quais impactam diretamente a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. No Campus Ministro Petrônio Portella, o Contrato nº 13/2022, celebrado com a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, vem sendo alvo de procedimentos de apuração de infrações contratuais, sobretudo em virtude do reiterado atraso no pagamento de salários aos trabalhadores terceirizados. Tal situação exigiu, inclusive, a adoção de medida excepcional com a autorização de pagamento direto aos colaboradores, evidenciando o descumprimento das obrigações contratuais e comprometendo a continuidade dos serviços prestados.

3.3. Já no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, o Contrato nº 02/2020 teve seu encerramento definitivo em 03 de fevereiro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Diante da extinção desse vínculo, a ausência de nova contratação comprometerá o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do referido campus.

3.4. A contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mão de obra é, portanto, imprescindível para assegurar a manutenção dos serviços de apoio que garantem o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da UFPI. A medida atende ao interesse público, preservando a qualidade dos serviços, o cumprimento da missão institucional da Universidade e a continuidade do serviço público com eficiência, regularidade e legalidade, conforme princípios que regem a Administração Pública.

3.5. Declaração quanto à possibilidade de terceirização das atividades.

3.5.1. As atividades objeto desta contratação caracterizam-se como atividades de apoio administrativo e operacional, não se encontrando compreendidas entre as atribuições típicas de cargos efetivos do quadro permanente da Universidade Federal do Piauí – UFPI. Tratam-se de atividades acessórias, instrumentais e complementares às funções finalísticas da instituição, sendo, portanto, passíveis de terceirização, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e das normas que disciplinam a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Administração Pública Federal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL/PREUNI	JOSÉ ANTÔNIO RAMOS DA COSTA FILHO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação pretendida exige que a empresa contratada atenda a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que assegurem a plena execução do objeto e garantam a continuidade dos serviços essenciais de apoio administrativo e operacional nos Campi da Universidade Federal do Piauí.

5.2. Os principais requisitos da contratação são os seguintes:

5.2.1. Qualificação técnica e experiência comprovada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, especialmente em instituições públicas ou de grande porte, compatíveis com o objeto pretendido. Com experiência mínima de 3 (três) anos como requisito de qualificação técnica, justifica-se pela necessidade de mitigação dos riscos de descumprimento contratual, considerando a natureza essencial e continuada dos serviços de apoio administrativo e operacional prestados à Universidade Federal do Piauí – UFPI. Tais serviços são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas nos Campi Ministro Petrônio Portella – Teresina e Senador Helvídio Nunes Barros – Picos, de modo que eventual inadimplemento contratual poderá ocasionar prejuízos significativos à prestação dos serviços institucionais e à comunidade universitária.

Ademais, a exigência mostra-se proporcional e razoável, tendo em vista o quantitativo de postos de trabalho, a complexidade da gestão de mão de obra com dedicação exclusiva e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do tempo. Considerou-se, ainda, o histórico de contratos anteriores com vigências prorrogadas até seus limites máximos, bem como a possibilidade de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, circunstância que demanda empresas com capacidade operacional e gerencial comprovada, aptas a assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.2. Capacidade de alocação e gerenciamento de mão de obra qualificada, com cobertura integral dos postos de trabalho especificados, incluindo perfis administrativos (operador de microcomputador, atendente, contínuo, recepcionista, auxiliar administrativo) e operacionais (marceneiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pedreiro, agente de portaria, auxiliar técnico e técnico em mecânica), conforme quantitativos definidos no Termo de Referência.

5.2.3. Observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais insumos necessários ao desempenho das funções, sempre que aplicável.

5.2.4. Apresentação de plano de trabalho e escala de revezamento, com a definição das jornadas de trabalho (diurna, noturna ou em regime de escala, como 12x36h), assegurando o pleno atendimento às necessidades da UFPI e a não interrupção dos serviços em feriados, recessos e períodos letivos.

5.2.5. Designação de preposto e supervisão local, com atuação permanente nos Campi atendidos, a fim de acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover substituições imediatas em caso de ausência de empregados e manter comunicação eficaz com os fiscais do contrato.

5.2.6. Possuir regularidade fiscal e trabalhista, bem como inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, conforme exigido na fase de habilitação do certame.

5.2.7. Capacidade de substituição imediata de pessoal, sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços prestados, em casos de afastamento por faltas, licenças ou desligamentos.

5.2.8. Apresentação de documentação comprobatória de cumprimento das convenções coletivas de trabalho aplicáveis a cada categoria profissional envolvida, assegurando o pagamento de salários, benefícios e direitos previstos em norma coletiva.

5.2.9. Escolaridade mínima e requisitos de qualificação dos postos de trabalho

5.2.9.1. Pedreiro - Ensino Fundamental incompleto - Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades de alvenaria, manutenção predial ou obras similares

5.2.9.2. Eletricista - Ensino Fundamental completo - Experiência mínima de 12 (doze) meses em instalações elétricas prediais e curso de NR-10 válido.

5.2.9.3. Marceneiro - Ensino Fundamental incompleto - Experiência mínima de 12 (doze) meses em marcenaria, carpintaria ou serviços similares.

5.2.9.4. Bombeiro Hidráulico - Ensino Fundamental incompleto - Experiência mínima de 12 (doze) meses em instalações e manutenção hidráulica predial.

5.2.9.5. Auxiliar Técnico - Ensino Médio completo - Curso técnico ou qualificação em eletrônica ou experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades correlatas.

5.2.9.6. Técnico em Mecânica - Ensino Fundamental completo - Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de controle de acesso, portaria ou vigilância.

5.2.9.7. Operador de Microcomputador - Ensino Médio completo - Curso básico de informática (editor de texto e planilhas) ou experiência mínima de 6 (seis) meses.

5.2.9.8. Recepcionista - Ensino Médio completo - Experiência mínima de 6 (seis) meses em atendimento ao público.

5.2.9.9. Atendente - Ensino Fundamental completo - Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de atendimento.

5.2.9.10. Copeiro - Ensino Fundamental incompleto - Experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de copa ou apoio

5.3. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda ao interesse público, à eficiência da Administração e à continuidade dos serviços essenciais, evitando riscos jurídicos, administrativos e operacionais.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para solucionar o problema identificado e assegurar a continuidade das atividades de apoio administrativo e operacional nos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina) e Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

6.1.1. Alternativa 1: Contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.1.1.1. Vantagens:

6.1.1.1.1. Garante continuidade dos serviços com alocação imediata da força de trabalho;

6.1.1.1.2. Permite à Administração acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas por meio da gestão e fiscalização contratual;

6.1.1.1.3. Viabiliza a substituição da empresa atual em razão de descumprimento contratual e do encerramento de contratos vigentes;

6.1.1.1.4. Possibilita maior especialização, controle e padronização dos serviços prestados.

6.1.1.2. Desvantagens:

6.1.1.2.1. Necessidade de abertura de novo processo licitatório, com prazos legais e administrativos que podem impactar na continuidade imediata dos serviços, caso não seja bem planejado.

6.1.2. Alternativa 2: Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.

6.1.2.1. Vantagens:

6.1.2.1.1. Estabilidade da força de trabalho;

6.1.2.1.2. Redução de custos com encargos indiretos e taxas administrativas da empresa contratada.

6.1.2.2. Desvantagens:

6.1.2.2.1. Processo demorado e sujeito a restrições legais e orçamentárias;

6.1.2.2.2. Impossibilidade de atendimento imediato à necessidade da Universidade;

6.1.2.2.3. Incompatibilidade com a natureza de atividades operacionais e de apoio, que não estão no rol de cargos prioritários da carreira do serviço público federal, sendo geralmente executadas via terceirização.

6.1.3. Alternativa 3: Remanejamento de pessoal interno entre os campi.

6.1.3.1. Vantagens:

6.1.3.1.1. Redução de custos imediatos com nova contratação;

6.1.3.1.2. Agilidade na redistribuição.

6.1.3.2. Desvantagens:

6.1.3.2.1. Quadro próprio insuficiente e já sobrecarregado;

6.1.3.2.2. Pode comprometer o funcionamento de setores estratégicos nos Campi de origem;

6.1.3.2.3. Impossibilidade de atendimento pleno à demanda dos Campi afetados.

6.2. Diante das análises, constata-se que a contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra (**Alternativa 1**) é a única capaz de atender, de forma célere, eficaz e com respaldo jurídico, à demanda da UFPI, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção e dentro dos parâmetros da legislação vigente.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

6.3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de processo licitatório (**Alternativa 1**), é a solução mais adequada para atender à necessidade da Universidade Federal do Piauí – UFPI, nos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina) e Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos).

6.3.2. Essa alternativa apresenta maior efetividade por diversas razões. Em primeiro lugar, trata-se de solução amplamente utilizada na Administração Pública para execução de atividades de natureza contínua, como aquelas de apoio administrativo e operacional, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

6.3.3. Além disso, permite à Administração exercer controle sobre o cumprimento das obrigações legais e contratuais, como o pagamento pontual de salários e encargos sociais, o que é especialmente relevante diante do histórico de inadimplemento observado no Contrato nº 13/2022, em vigor no Campus de Teresina. A contratação de nova empresa possibilita a adoção de cláusulas mais rigorosas de fiscalização e o fortalecimento da gestão contratual.

6.3.4. Ademais, diante do encerramento definitivo do Contrato nº 02/2020 no Campus de Picos, sem possibilidade de prorrogação, esta alternativa assegura a reposição da força de trabalho de forma célere, estruturada e legalmente respaldada, evitando descontinuidade de serviços essenciais à rotina acadêmica e administrativa.

6.3.5. Por fim, diferentemente das demais opções avaliadas, essa solução se mostra compatível com a urgência da demanda, com a limitação do quadro próprio da UFPI e com a legislação vigente, que admite a terceirização de atividades-

meio mediante contratação de empresa especializada. Trata-se, portanto, da alternativa mais eficiente, viável e alinhada ao interesse público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução como um todo compreende a **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional**, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina) e Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), da Universidade Federal do Piauí – UFPI. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais que asseguram o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da instituição.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com perfis técnicos e administrativos, incluindo, entre outros: operador de microcomputador, atendente, contínuo, recepcionista, auxiliar administrativo, marceneiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pedreiro, agente de portaria, auxiliar técnico e técnico em mecânica, conforme os quantitativos definidos na memória de cálculo e no Termo de Referência.

7.3. A execução dos serviços deverá atender às seguintes exigências:

7.3.1. Alocação de mão de obra capacitada, com experiência compatível com a função exercida, devidamente registrada em carteira de trabalho, com jornada definida em conformidade com a legislação trabalhista e escalas previamente ajustadas à rotina institucional (inclusive em regime 12x36h, quando aplicável);

7.3.2. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e demais insumos necessários, quando exigido pela natureza da função, respeitando as normas de segurança e medicina do trabalho;

7.3.3. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o estrito cumprimento das obrigações decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, especialmente quanto ao pagamento de salários, benefícios e encargos sociais;

7.3.4. Designação de preposto e supervisão contínua nos locais de execução dos serviços, para acompanhamento das atividades, controle de frequência, resolução de demandas operacionais e interlocução com os fiscais do contrato;

7.3.5. Capacidade de substituição imediata de pessoal, em caso de faltas, licenças, desligamentos ou impedimentos, de modo a garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais;

7.3.6. Apresentação de plano de trabalho, com cronograma de implantação, escalas de trabalho e estrutura de apoio técnico e administrativo da empresa contratada;

7.3.7. Execução sob regime de subordinação exclusiva à contratada, sem vínculo empregatício entre os trabalhadores terceirizados e a Universidade;

7.3.8. Observância das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e da legislação vigente sobre contratações com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, com cláusulas que assegurem o cumprimento de todas as exigências legais, contratuais e técnicas, visando à boa execução e à economicidade dos serviços.

7.5. Justificativa para a contratação conjunta de mão de obra e materiais/equipamentos

7.5.1. A contratação conjunta da mão de obra com dedicação exclusiva e dos materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços mostra-se técnica e economicamente viável, além de representar a solução mais vantajosa para a Administração. Tal modelo permite a adequada integração entre os recursos humanos e os insumos

indispensáveis à execução das atividades de apoio administrativo e operacional, assegurando padronização, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

7.5.2. Ademais, a centralização da responsabilidade na empresa contratada proporciona economia de escala, redução de custos indiretos, maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos operacionais e trabalhistas, uma vez que a contratada assume integralmente o fornecimento, a reposição e a manutenção dos insumos necessários. A separação dessas contratações implicaria aumento da complexidade administrativa, multiplicação de contratos e riscos de descontinuidade, não se mostrando, portanto, vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e gerencial.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Metodologia para estimativa de quantitativos:

8.1.2 A metodologia adotada para estimativa da quantidade de postos de trabalho a serem contratados foi a **análise da demanda histórica dos contratos anteriores em execução (nº 13/2022 e nº 02/2020)**, complementada por informações fornecidas pelas unidades administrativas dos Campi envolvidos, considerando:

8.1.2.1. Quantitativo atual de profissionais em atividade por Campus e função;

8.1.2.2. Histórico de alocação de mão de obra por setor e por jornada (diurna/noturna);

8.1.2.3. Necessidades operacionais específicas;

8.1.2.4. Distribuição física e organizacional dos campi;

8.1.2.5. Impactos administrativos e operacionais do encerramento dos contratos vigentes.

8.2. Memória de cálculo

8.2.1. Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina

8.2.1. 1. Quatro (04) Bombeiros

8.2.1. 2. Três (03) Marceneiros

8.2.1. 3. Dois (02) Pedreiros

8.2.1. 4. Seis (06) Eletricistas

8.2.1. 5. Um (01) Auxiliar técnico

8.2.1. 6. Um (01) Técnico em mecânica

8.2.2. Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos

8.2.2. 1. Um (01) Bombeiro

8.2.2. 2. Um (01) Marceneiro

8.2.2. 3. Dois (02) Eletricistas

8.2.2. 4. Dois (02) Agentes de portaria

8.2.2. 5. Treze (13) Operadores de microcomputador

8.2.2. 6. Um (01) Recepcionista

8.2.2. 7. Um (01) Atendente

8.2.3. Total estimado de postos de trabalho: **42 profissionais**.

8.3. A consolidação dos dados encontra-se detalhada no **Anexo I – Justificativa dos Quantitativos e Lotação**, com base em planilhas elaboradas pelas coordenações administrativas dos Campi. Foram consideradas as interdependências com outras contratações em andamento ou previstas (como vigilância patrimonial e manutenção predial), de modo a evitar sobreposição de serviços e permitir economia de escala, quando possível.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.475.633,00

9.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado indica a necessidade de contratar serviços terceirizados para postos de apoio operacional nos Campi de Teresina e Picos. Os serviços incluem categorias como bombeiro hidráulico, marceneiro, pedreiro, eletricista, agente de portaria e outras funções de manutenção, além de recepção e serviços administrativos. A contratação deve seguir a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que exige pesquisa de preços baseada em dados da Administração Pública, contratações similares, mídia especializada e cotações formais (art. 23, §§ 1º–4º).

9.2. O objetivo desta pesquisa é **apurar o valor estimado** da contratação, utilizando principalmente os preços unitários mensais de contratos vigentes encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – especialmente a funcionalidade **Consulta Terceirizados** – complementados por outras fontes públicas. Os preços são apresentados por posto de serviço (valor mensal) e referem-se a contratos firmados nos **últimos 12 meses**, de modo a refletir o mercado atual. Para funções em que não foram encontrados dados recentes, utilizam-se registros mais antigos ou informações de fontes complementares, com as devidas justificativas.

9.3. Metodologia aplicada

9.3.1. Busca de preços em contratações públicas

9.3.1.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): foram pesquisados contratos vigentes que continham em seu objeto expressões como *marceneiro* ou *serviços gerais* (dia 03/08/2025, às 10h). A página de cada contrato apresenta o órgão contratante, vigência, objeto e os arquivos anexos. Exemplo: o **Contrato nº 087/2025**, firmado pelo Município de Fernandópolis/SP e publicado em 31 de julho de 2025, trata da contratação emergencial de empresa especializada para manutenção de vias públicas, abrangendo postos de pedreiro, servente, motorista, marceneiro, serviços gerais, pintor, encanador e eletricista

9.3.1.2. ComprasNet/Painel de Compras: foi analisado o conjunto de dados `comprasnetcontratosmensalcontratos202407.csv` do repositório de dados abertos. Esse arquivo lista milhares de contratos, mas apresenta apenas valores globais e parcelas sem detalhamento de postos de trabalho, inviabilizando a extração de preços unitários.

9.3.2. Fontes complementares – piso e teto da CCT

9.3.2.1. Embora a Lei 14.133/2021 determine a priorização de preços praticados pela Administração, os contratos analisados no PNCP não disponibilizaram valores unitários por posto. Para suprir essa lacuna, foi consultado o **Anexo IV – Tabela Piso Salarial 2025** da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Piauí. O anexo, acessado em 03/08/2025 via portal Mediador, lista os pisos salariais de cada função, incluindo valores de insalubridade ou periculosidade quando aplicável. A tabela não prevê teto salarial; portanto, o **piso da CCT** foi adotado como referência para a composição dos custos.

--	--	--	--

Cargo	Piso salarial (R\$)	Observação	Evidência
Bombeiro hidráulico	1.775,96	piso de bombeiro hidráulico www3.mte.gov.br	A tabela de piso salarial indica que o bombeiro hidráulico recebe R\$ 1.775,96 www3.mte.gov.br .
Marceneiro	1.775,96	piso de marceneiro www3.mte.gov.br	O piso do marceneiro na CCT é R\$ 1.775,96 www3.mte.gov.br .
Pedreiro	1.886,92	piso de pedreiro www3.mte.gov.br	O anexo fixa o piso de R\$ 1.886,92 para pedreiro www3.mte.gov.br .
Eletricista	1.886,92	piso de eletricista de baixa tensão com adicional de periculosidade de 30% www3.mte.gov.br	A CCT estabelece piso de R\$ 1.886,92 para eletricista de alta tensão, sujeito a adicional de 30% www3.mte.gov.br .
Auxiliar técnico	2.020,11	piso de auxiliar técnico (aplicado à função de eletrônica) www3.mte.gov.br	O piso salarial de R\$ 2.020,11 de auxiliar técnico, www3.mte.gov.br .
Técnico mecânico	1.878,06	piso de técnico em mecânica www3.mte.gov.br	A tabela aponta R\$ 1.878,06 para técnico em mecânica www3.mte.gov.br .
Agente de portaria (porteiro)	1.704,89	Piso de agente de portaria www3.mte.gov.br	Conforme a CCT, o agente de portaria recebe piso de R\$ 1.704,89 www3.mte.gov.br .
Operador de microcomputador	2.020,11	piso de operador de microcomputador www3.mte.gov.br	O piso do operador de microcomputador é R\$ 2.020,11 www3.mte.gov.br .
Recepcionista	1.775,96	piso de recepcionista www3.mte.gov.br	A CCT fixa R\$ 1.775,96 para recepcionista www3.mte.gov.br .
Atendente	1.553,96	piso de atendente www3.mte.gov.br	O cargo de atendente tem piso de R\$ 1.553,96 www3.mte.gov.br
Copeiro	1.553,96	piso de copeira (utilizado para copeiro) www3.mte.gov.br	O piso para copeira é R\$ 1.553,96 , utilizado como referência para copeiro www3.mte.gov.br .

9.3.2.2. Esses valores correspondem ao salário base estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho. Adicionais de insalubridade ou periculosidade foram anotados quando presentes, mas, por simplicidade, não foram somados ao piso. Os pisos extraídos do anexo foram utilizados diretamente na memória de cálculo a seguir.

9.3.3. Composição do custo da mão de obra

9.3.3.1. A Instrução Normativa SEGES nº 5/2017 (ainda adotada para compor planilhas de custos) prevê que o custo estimado de cada posto deve incluir remuneração, encargos sociais e trabalhistas, benefícios obrigatórios e custos

indiretos. Como não houve acesso a planilhas de custos de contratos similares no PNCP, foi construída uma **memória de cálculo** com base nos salários médios citados e nos percentuais usuais previstos na IN 5/2017:

9.3.3.2. 13º salário: 1/12 do salário (8,33%).

9.3.3.3. Férias + 1/3 constitucional: 1/12 do salário (8,33%) + 1/3 sobre as férias (2,78%), totalizando **11,11%**.

9.3.3.4. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: 8% do salário.

9.3.3.5. Multa rescisória do FGTS (provisão de 40% sobre o FGTS depositado): 3,2%.

9.3.3.6. INSS patronal + terceiros + RAT: aproximadamente **28,8%** sobre a folha (20% de contribuição patronal, 5,8% de contribuições ao sistema S/SalárioEducação e 3% de RAT médio). Empregos de baixa periculosidade, como serviços administrativos e de apoio, normalmente se enquadram no RAT de 1% a 2%; adotouse 3% como valor de referência.

9.3.3.7. Aviso prévio indenizado: 1%.

9.3.3.8. Benefícios mensais: adotouse R\$ 473,82 para valealimentação (média de R\$ 21,53/dia para 22 dias), R\$ 176,00 para valetransporte (duas passagens diárias de R\$ 4,00 em 22 dias), R\$ 30,00 para uniformes e equipamentos de proteção e R\$ 50,00 para exames admissionais e treinamentos. Esses valores são coerentes com convenções coletivas recentes que fixam tíquete refeição em torno de R\$ 27 a 32 por dia.

9.3.3.9. Custos indiretos (administração e suporte): 15% sobre o custo direto, conforme limites estabelecidos nos manuais de planilhas de custos da Secretaria de Gestão.

9.3.3.10. Lucro: 10% sobre o custo direto (valor adotado na ausência de contrato comparativo).

9.3.4. Cálculo do custo unitário mensal

9.3.4.1. O custo direto de cada posto corresponde ao salário base somado aos encargos e benefícios. A tabela a seguir sintetiza a memória de cálculo para cada cargo (valores arredondados para duas casas decimais). A coluna “Encargos” representa a soma de 13º salário, férias + 1/3, FGTS, multa do FGTS, INSS/terceiros/RAT e aviso prévio. O “Custo direto” é a soma do salário, encargos e benefícios. Aplicamse 15% de custos indiretos e 10% de lucro sobre o custo direto para obter o custo mensal estimado.

Cargo	Salário base (R\$)	Encargos (R\$)	Benefícios (R\$)	Custo direto (R\$)	Custos indiretos (15%)	Lucro (10%)	Custo mensal estimado (R\$)
Bombeiro hidráulico	1.775,96	1.073,39	951,20	3.800,55	570,08	380,06	4.750,69
Marceneiro	1.775,96	1.073,39	951,20	3.800,55	570,08	380,06	4.750,69
Pedreiro	1.886,92	1.140,45	951,20	3.978,57	596,79	397,86	4.973,22
Eletricista	1.886,92	1.140,45	951,20	3.978,57	596,79	397,86	4.973,22
Auxiliar técnico	2.020,11	1.220,95	951,20	4.192,26	628,84	419,23	5.240,33
Técnico mecânico	1.878,06	1.135,10	951,20	3.964,36	594,65	396,44	4.955,45
Agente de portaria (porteiro)	1.704,89	1.030,44	951,20	3.686,53	552,98	368,65	4.608,16
Operador de microcomputador	2.020,11	1.220,95	951,20	4.192,26	628,84	419,23	5.240,33
Recepcionista	1.775,96	1.073,39	951,20	3.800,55	570,08	380,06	4.750,69
Atendente	1.553,96	939,21	951,20	3.444,37	516,66	344,44	4.305,47
Copeiro	1.553,96	939,21	951,20	3.444,37	516,66	344,44	4.305,47

9.3.5. Estimativa de custo global por Campus

9.3.5.1. Multiplicando os custos unitários estimados pelo número de postos de cada Campus, obtém-se o custo mensal e anual para cada unidade:

Campus/lotação	Postos e quantidades	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual (12 meses)
Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina	4 bombeiros, 3 marceneiros, 2 pedreiros, 6 eletricitas, 1 auxiliar técnico e 1 técnico mecânico	83.236,30	998.835,60
Campus Senador Helvídio Nunes – Picos	1 bombeiro, 1 marceneiro, 2 eletricitas, 2 agentes de portaria, 13 operadores de microcomputador, 1 recepcionista, 1 atendente e 4 copeiros	123.066,45	1.476.797,40
Total estimado	42 postos de trabalho	206.302,75	2.475.633,00

9.3.6. Contratações similares e pesquisa de mercado

9.3.6.1. Apesar das dificuldades técnicas para extrair valores unitários dos contratos publicados no PNCP, a consulta aos contratos permitiu verificar que as empresas contratadas para serviços de apoio e manutenção geralmente oferecem pacotes com múltiplos postos e incluem encargos trabalhistas. O **Contrato nº 087/2025** citado anteriormente apresenta valor global de R\$ 2,918 milhões para uma vigência de 18 meses, o que equivale a aproximadamente R\$ 162,1 mil mensais para serviços de pedreiro, servente, motorista, marceneiro, serviços gerais, pintor, encanador e eletricitista pncp.gov.br. Dividido pelo número de postos descritos no objeto, este valor se aproxima da ordem de grandeza da estimativa calculada nesta pesquisa, reforçando a compatibilidade dos resultados.

9.3.7. Cotações diretas de fornecedores

9.3.7.1. Como determina o art. 23, § 1º, III da Lei 14.133/2021, foram pesquisados valores em fontes especializadas. O portal **oHub** divulga uma **tabela de preços de terceirização de portaria 2025**, que reúne cotações de fornecedores em todo o país. Para um porteiro diurno com jornada de 8 horas diárias em escala 5x2, os valores cobrados variam de **R\$ 2.295,00 (menor preço) a R\$ 9.500,00 (maior preço), sendo R\$ 4.940,00 o valor médio ohub.com.br**. Esses valores já incluem salários, encargos, benefícios, EPIs e supervisão. Utilizou-se essa fonte como apoio, por ser a única que apresentou cotações de mercado acessíveis, e registrou-se a data da consulta (03/08/2025). Para outros cargos (limpeza, recepção, copa), não foi encontrada publicamente uma tabela com valores

mensais, pelo que se sugere à administração solicitar pelo menos três cotações formais a empresas de terceirização sediadas no Piauí e Maranhão, registrando nome, CNPJ, data e escopo.

9.3.8. Análise estatística dos valores encontrados

9.3.8.1. Com base nos custos unitários estimados, calculouse a média, mediana, moda e menor valor para fins de transparência:

9.3.8.1.1. Média (12 cargos): R\$ 4.760,36.

9.3.8.1.2. Mediana: R\$ 4.750,69 (valor central entre os custos mensais). A mediana e a média são próximas porque os custos estão distribuídos de forma relativamente uniforme.

9.3.8.1.3. Modo: R\$ 4.750,69 (custo observado para bombeiro, marceneiro e recepcionista).

9.3.8.1.4. Menor valor: R\$ 4.305,47 (atendente e copeiro). Qualquer valor inferior a esse seria inexecutável, pois não cobriria encargos e benefícios legais.

9.3.9. Critérios de julgamento recomendados

9.3.9.1. Considerando a natureza homogênea dos serviços (postagens de apoio administrativo e operacional) e os diferentes postos estimados, recomendase o critério de menor preço global por grupo de postos, nos termos do art. 33, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021. A adoção desse critério evita a adjudicação por item (que poderia gerar desequilíbrios entre salários mais altos e mais baixos) e permite comparar propostas de diferentes empresas levando em conta o conjunto de serviços. O orçamento estimado deve servir como teto, sendo desclassificadas propostas com valores manifestamente inexecutáveis (inferiores ao custo direto) ou superiores a 10% da estimativa sem justificativa.

9.3.10. Conclusões e orientações

9.3.10.1. Mediana como referência: a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta a utilizar a mediana dos preços quando houver ampla amostra. Embora não tenha sido possível compilar valores unitários do PNCP, a mediana dos custos estimados (**R\$ 4.750,69**) foi usada como parâmetro de razoabilidade. Os cargos com custos superiores à mediana (auxiliar técnico, operador de microcomputador, pedreiro, eletricista e técnico mecânico) refletem a maior qualificação técnica e o piso salarial mais elevado.

9.3.10.2. Justificativas para exclusão de valores: foram desconsiderados valores de convênios coletivos que estipulam pisos salariais muito inferiores (por exemplo, convenções que pagam R\$ 1.500,00 para porteiro), pois tais quantias não cobrem os encargos definidos na legislação ohub.com.br. As cotações do oHub apresentam um intervalo amplo; portanto, adotouse o valor médio (R\$ 4.940,00) apenas como referência para confrontar a estimativa calculada para o agente de portaria.

9.3.10.3. Cotações formais: a administração deverá solicitar pelo menos **três cotações formais** a empresas de terceirização de mão de obra instaladas em Teresina e região, descrevendo a quantidade de postos e jornada, para confirmar os valores estimados. Essas cotações devem conter nome da empresa, CNPJ, data e validade da proposta. Os valores da tabela do oHub podem ser usados como base para avaliar as propostas recebidas.

9.3.10.4. Atualização dos encargos: é imprescindível atualizar os percentuais de encargos sociais e a database dos benefícios (valealimentação, valetransporte) de acordo com as convenções coletivas vigentes à época da licitação. A IN 65/2021 e a IN 5/2017 devem continuar sendo observadas na montagem da planilha de custos.

9.3.10.5. Impactos regionais: o levantamento considerou salários médios nacionais. No entanto, o custo de vida em Teresina/PI e Picos/PI pode exigir reajustes, principalmente para valetransporte. Recomendase ajustar o benefício de transporte conforme o valor da tarifa local de ônibus ou metrô.

9.3.11. Em síntese, apesar das limitações encontradas no PNCP, a pesquisa salarial e os cálculos apresentados permitem estimar um **custo mensal de aproximadamente R\$ 206 mil** para os 42 postos de trabalho previstos, o que corresponde a **cerca de R\$ 2,47 milhões por ano**. Estes valores fornecem base técnica e transparente para a elaboração do Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A decisão de não parcelar fundamenta-se, primeiramente, na inviabilidade técnica e no risco que a fragmentação do serviço traria ao conjunto do objeto. A contratação de múltiplas empresas criaria um cenário de difícil padronização, onde seria complexo garantir que todos os profissionais, de diferentes contratadas, seguissem os mesmos Procedimentos Operacionais Padrão.

Adicionalmente, a contratação em 2 grupos com base no critério geográfico é vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, pois reduz significativamente os custos e a complexidade de gestão de contratos, pois o parcelamento multiplicaria os atos administrativos e sobrecarregaria o setor de contratos, gerando um ônus desproporcional para a Administração.

10.2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.2.1. A forma de seleção do fornecedor mais adequada para a contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar é a **pregão**, em conformidade com o art. 28, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Justificativa:

10.3.1. A natureza do objeto – prestação contínua de serviços de apoio administrativo e operacional com dedicação exclusiva de mão de obra – caracteriza-se como **serviço comum**, no sentido de que possui especificações usuais no mercado, permitindo ampla concorrência entre empresas capacitadas para sua execução. Não se trata de serviço singular nem de hipótese de inviabilidade de competição, o que afasta a aplicação das formas de **inexigibilidade** e **dispensa de licitação**, excetuadas hipóteses excepcionais previstas em lei, que não se aplicam ao presente caso.

10.3.2. Ademais, a licitação:

10.3.2.1. **Assegura isonomia entre os interessados**, possibilitando a ampla participação de empresas especializadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

10.3.2.2. **Permite a escolha de fornecedores com melhor qualificação técnica, capacidade gerencial e preço compatível com os valores de mercado**, de forma transparente e conforme os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade;

10.3.2.3. **Atende ao interesse público** e ao dever de planejamento, ao possibilitar que o processo de contratação seja precedido por estudos técnicos, análise de riscos, estimativas de custo e definição clara dos critérios de julgamento.

10.4. Portanto, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta de prestadores de serviço no mercado e a necessidade de assegurar a legalidade e vantajosidade da contratação, **a realização de processo licitatório é a forma mais adequada de seleção do fornecedor**.

10.5. A modalidade de licitação a ser adotada, preferencialmente, será o **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cuja disputa por menor preço é plenamente viável e recomendada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta interdependência com outras contratações já existentes ou em planejamento no âmbito da Universidade Federal do Piauí – UFPI, que atuam de forma complementar para garantir a plena execução das atividades administrativas, acadêmicas e de manutenção da infraestrutura.

11.2. Dentre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

11.2.1. **Contrato de vigilância patrimonial armada e desarmada:**

11.2.1.1. Os serviços de portaria contratados no presente objeto atuam de forma complementar às equipes de vigilância, especialmente no controle de acesso e apoio à segurança institucional. A articulação entre os dois contratos é essencial para evitar sobreposição de funções e garantir a cobertura eficiente dos espaços universitários.

11.2.2. Contratos de manutenção predial (civil, elétrica e hidráulica):

11.2.2.1. Os postos operacionais previstos neste ETP (pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, marceneiro, técnico em mecânica e auxiliar técnico) atuam em atividades corretivas de menor complexidade, de natureza rotineira. Esses serviços devem ser integrados com os contratos de manutenção especializada já existentes ou em planejamento, para assegurar a distribuição adequada das ordens de serviço e evitar duplicidade de esforços.

11.2.3. Contrato de serviços de limpeza e conservação:

11.2.3.1. Embora os auxiliares de serviços gerais atuem em serviços de apoio operacional, sua atuação deve estar devidamente coordenada com as empresas contratadas para limpeza e conservação predial, garantindo o uso racional da força de trabalho e evitando sobreposição de atribuições.

11.2.4. Contratações de apoio logístico ou de transporte:

11.2.4.1. Algumas funções previstas, como contínuos e auxiliares administrativos, eventualmente prestam apoio a atividades relacionadas ao transporte interno de documentos e materiais. Portanto, essas contratações devem ser compatibilizadas com a logística institucional existente.

11.3. A adequada gestão e fiscalização das contratações correlatas deve ser assegurada por meio da atuação coordenada entre os gestores e fiscais de cada contrato, de modo a promover a sinergia entre os serviços, evitar duplicidade de ações e garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A prestação dos serviços está prevista no Planejamento de Contratações Anual do Órgão Gerenciador, ou seja, há um alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão, conforme art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2020.

13. Descrição da solução escolhida

13.1. A solução a ser contratada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra**, para atuação nos campi Ministro Petrônio Portella (Teresina) e Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), da Universidade Federal do Piauí – UFPI. O objeto atenderá à necessidade de reposição de postos de trabalho atualmente comprometidos por falhas contratuais ou encerramento de contratos vigentes.

13.2. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, com alocação de profissionais em diferentes perfis ocupacionais, conforme demanda específica de cada Campus. A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra devidamente treinada, uniformizada, equipada (quando necessário) e sob regime de subordinação exclusiva à contratada, conforme preceitua a legislação vigente.

13.3. Os serviços prestados não envolvem vínculo empregatício com a Administração e deverão seguir as determinações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e posteriores atualizações, bem como os parâmetros estabelecidos neste ETP e no futuro Termo de Referência. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais dos empregados alocados.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, tem como resultado pretendido garantir a **continuidade dos serviços essenciais** ao funcionamento da Universidade Federal do Piauí – UFPI, com **eficiência, qualidade e racionalidade na alocação de recursos públicos**.

14.2. Entre os principais resultados esperados com essa contratação, destacam-se:

14.2.1. Maior economicidade:

14.2.1.1. A contratação permitirá a obtenção de melhores preços por meio da centralização da demanda dos campi de Teresina e Picos, aproveitando a economia de escala, a competitividade do processo licitatório e a padronização das condições contratuais. Além disso, evita-se a realização de contratações emergenciais, que costumam ser mais onerosas e de menor eficiência técnica.

14.2.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

14.2.2.1. A alocação de profissionais capacitados e previamente selecionados pela contratada possibilita maior agilidade na reposição de pessoal e na adequação de perfis às necessidades dos setores, o que contribui para a otimização do trabalho institucional e a redução de ociosidade ou sobrecarga de servidores efetivos.

14.2.3. Redução de encargos administrativos:

14.2.3.1. Ao delegar à empresa contratada a responsabilidade pela gestão trabalhista (recrutamento, folha de pagamento, encargos sociais, afastamentos, substituições), a UFPI reduz custos indiretos e riscos jurídicos relacionados à contratação direta de pessoal para atividades de apoio.

14.2.4. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:

14.2.4.1. A contratação concentrada permite planejamento orçamentário mais eficiente e previsível, facilitando a gestão financeira da Universidade. Além disso, possibilita a integração com outras contratações correlatas, como manutenção predial e vigilância, evitando sobreposição de esforços e desperdício de recursos.

14.2.5. Aprimoramento da gestão contratual:

14.2.5.1. A unificação das demandas em um único contrato facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução, garantindo maior controle sobre os indicadores de desempenho, conformidade com as obrigações legais e cumprimento das metas estabelecidas.

14.3. A presente contratação se alinha, assim, aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, promovendo uma gestão mais estratégica dos recursos humanos e orçamentários da UFPI.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Considerando a complexidade e a criticidade da contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a Universidade Federal do Piauí – UFPI deverá adotar, previamente à celebração do contrato, um conjunto de providências administrativas e operacionais que garantam a adequada execução contratual, o cumprimento das obrigações legais e a preservação do interesse público. As principais providências são:

15.1.1. Capacitação de fiscais e gestores do contrato, com ênfase em temas como:

15.1.1.1. Fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

15.1.1.2. Acompanhamento da execução trabalhista (verificação de pagamento de salários, benefícios, recolhimento de encargos, entre outros);

15.1.1.3. Utilização de sistemas de gestão contratual e elaboração de relatórios de fiscalização.

15.1.2. Designação formal dos fiscais técnico e administrativo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara das competências e responsabilidades, inclusive quanto à interlocução com a contratada e à verificação da conformidade dos serviços prestados.

15.1.3. Disponibilização de infraestrutura mínima para apoio à equipe terceirizada, quando necessário, tais como pontos de apoio, vestiários, sanitários e acesso a equipamentos ou materiais de uso coletivo (computadores, telefone institucional, EPIs, ferramentas, etc.), observando a natureza das funções a serem desempenhadas.

15.1.4. Elaboração do Termo de Referência definitivo, com base neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição precisa dos serviços, quantitativos por função, exigências contratuais, jornada de trabalho, critérios de medição, forma de pagamento e condições de fiscalização.

15.1.5. Realização de diligências ou consultas técnicas e jurídicas prévias, se necessário, para assegurar que o modelo de contratação esteja adequado às normas vigentes, especialmente quanto ao fracionamento de despesas, à economicidade e à compatibilidade com contratações similares já existentes.

15.1.6. Verificação de disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro vigente e os seguintes, considerando a natureza contínua do contrato, conforme preconiza o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7. Análise de riscos da contratação, a ser formalizada em documento próprio, conforme exigido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021, identificando medidas de prevenção e mitigação de falhas na execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento de obrigações trabalhistas.

15.1.8. Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações – PAC da UFPI, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, garantindo o alinhamento com o planejamento institucional.

15.2. Tais providências são indispensáveis para assegurar a legalidade, a eficiência e a boa governança na contratação pretendida, reforçando o compromisso da UFPI com a gestão pública responsável e a entrega de serviços de qualidade à comunidade acadêmica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, pode gerar impactos socioambientais diretos e indiretos, os quais devem ser analisados e mitigados no âmbito da gestão contratual, em alinhamento com a Política Nacional de Sustentabilidade na Administração Pública e os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Vantagens e aspectos positivos quanto à sustentabilidade socioambiental:

16.2.1. Promoção da inclusão social e geração de emprego local, por meio da contratação de profissionais oriundos da região dos campi atendidos (Teresina e Picos), com oportunidades de trabalho formal e capacitação profissional;

16.2.2. Estímulo à igualdade de gênero, diversidade e acessibilidade, mediante a exigência de cláusulas contratuais que favoreçam a contratação de pessoas com deficiência (PcD) e promovam equidade;

16.2.3. Possibilidade de exigência de critérios sustentáveis no processo licitatório, como a adoção de uniformes confeccionados com materiais recicláveis, uso de produtos de limpeza biodegradáveis (quando aplicável) e eficiência energética na utilização de equipamentos de escritório.

16.3. Possíveis impactos ambientais:

16.3.1. Geração de resíduos sólidos e consumo de recursos naturais, principalmente decorrentes do uso de materiais de escritório, consumo de energia elétrica, água e descartáveis, nas atividades administrativas e operacionais;

16.3.2. Descarte inadequado de materiais inservíveis e equipamentos deteriorados, nas atividades de manutenção civil, elétrica e hidráulica, que envolvem resíduos como fios, tubos, peças metálicas, papelão, entre outros.

16.4. Medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis:

16.4.1. Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o uso racional de recursos, como:

16.4.1.1. Adoção de práticas de economia de energia elétrica (apagar luzes ao sair, desligar equipamentos, priorizar iluminação natural);

16.4.1.2. Uso consciente de papel e incentivo à digitalização de documentos.

16.4.2. Requisitos de descarte adequado e reaproveitamento de materiais, por meio da:

16.4.2.1. Destinação de resíduos gerados em manutenções (como fios, lâmpadas, madeiras e sucatas) para pontos de coleta seletiva ou cooperativas parceiras;

16.4.2.2. Adoção de **logística reversa** nos casos aplicáveis, conforme regulamentação vigente.

16.4.3. Capacitação periódica dos trabalhadores terceirizados em práticas de sustentabilidade, com orientação sobre descarte correto de resíduos, uso consciente dos recursos da instituição e condutas ambientais responsáveis.

16.4.4. Prioridade para fornecedores que apresentem políticas internas de sustentabilidade, nos critérios de julgamento da licitação, quando juridicamente e tecnicamente viável.

16.4.5. Monitoramento de indicadores de consumo e geração de resíduos, por meio dos fiscais do contrato, para que se possa avaliar o desempenho ambiental da contratação e implementar ajustes durante a execução.

16.5. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da UFPI com a sustentabilidade, o uso eficiente dos recursos públicos e a mitigação dos impactos socioambientais decorrentes de suas atividades administrativas

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.2. Com base na análise técnica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra**, para atender às necessidades dos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina) e Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

17.3. A necessidade da contratação foi devidamente caracterizada no item I, evidenciando que a demanda decorre de dois fatores principais: i) a apuração de infrações contratuais no Contrato nº 13/2022, em vigor no Campus de Teresina, notadamente o reiterado atraso no pagamento de salários aos empregados terceirizados; e ii) o encerramento definitivo do Contrato nº 02/2020 no Campus de Picos, sem possibilidade de prorrogação, o que compromete a continuidade dos serviços essenciais à rotina acadêmica e administrativa.

17.4. No levantamento de alternativas (item II), foram consideradas diferentes possibilidades de atendimento da demanda, concluindo-se pela contratação via licitação pública como a solução mais eficaz, segura, célere e aderente à legislação vigente, especialmente no que se refere à economicidade, à especialização e à viabilidade operacional. O parcelamento proposto, tanto material quanto formal (item XI), permite adequada distribuição por grupos de serviço e local de execução, aumentando a competitividade e eficiência contratual.

17.5. A descrição da solução escolhida (item III) contemplou detalhadamente o escopo do objeto, os perfis profissionais demandados, os quantitativos estimados, a metodologia de dimensionamento da força de trabalho e a interligação com outras contratações já existentes na instituição. A contratação também foi avaliada quanto aos requisitos legais e operacionais, riscos e impactos ambientais, sustentabilidade e vantagens socioeconômicas.

17.6. Portanto, à luz dos elementos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos apresentados, **conclui-se que a contratação é adequada e viável para o atendimento da necessidade a que se destina, caracteriza o interesse público envolvido e representa a melhor solução disponível no mercado**, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e posterior instrução do processo licitatório, conforme o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO

Comissão de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 09:43:08.

ANA GABRIELA SANTOS DE MOURA PACHECO

Comissão de planejamento da contratação

JODE VECTURINE VIEIRA DE ARAUJO CASTRO

Comissão de planejamento da contratação

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.003726/2025-35)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ

E

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001- 34, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.003726/2025-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9000X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para o desempenho de atividades de apoio administrativo e manutenção operacional, para campus ministro Petrônio Portella - Teresina e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.56. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 9.61.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política

pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.61.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de **XX%** com a nova contratação.

9.61.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.61.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.61.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.61.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.62. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO 26279

- I) Gestão/unidade: 15265 / 154048
- II) Fonte de recursos: 1000
- III) Programa de trabalho: 230948
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37
- V) Plano interno: M20RKG01CTN
- VI) Nota de empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina, XX de XX de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT

FÁBIO LEAL CARDOSO
10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA
Procurador-Geral da União

SILVA MACHADO

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª. Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

COUTINHO

PAULO SÉRGIO
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

DOMINGUES

REGINA
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

BUTRUS

ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

GRUPO 01

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (MÁXIMO)	VALOR MENSAL TOTAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 12 MESES (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 24 MESES (MÁXIMO)
1	PEDREIRO	7152-10	POSTO	2	R\$ 5.642,24	R\$ 11.284,47	R\$ 135.413,66	R\$ 270.827,32
2	ELETRICISTA	9511-05	POSTO	6	R\$ 6.199,17	R\$ 37.195,02	R\$ 446.340,22	R\$ 892.680,44
3	MARCENEIRO	7711-05	POSTO	3	R\$ 5.459,53	R\$ 16.378,59	R\$ 196.543,11	R\$ 393.086,21
4	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	POSTO	4	R\$ 5.397,28	R\$ 21.589,12	R\$ 259.069,44	R\$ 518.138,87
5	TÉCNICO EM MECÂNICA	3141-10	POSTO	1	R\$ 5.643,39	R\$ 5.643,39	R\$ 67.720,70	R\$ 135.441,40
6	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	3132-15	POSTO	1	R\$ 6.023,87	R\$ 6.023,87	R\$ 72.286,45	R\$ 144.572,90
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO								R\$ 98.114,46
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 12 MESES								R\$ 1.177.373,57
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 24 MESES								R\$ 2.354.747,14

TOTAL DE EMPREGADOS

17

GRUPO 02

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (MÁXIMO)	VALOR MENSAL TOTAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 12 MESES (MÁXIMO)	VALOR TOTAL POR 24 MESES (MÁXIMO)
7	ELETRICISTA	9511-05	POSTO	2	R\$ 6.206,52	R\$ 12.413,03	R\$ 148.956,40	R\$ 297.912,79
8	MARCENEIRO	7711-05	POSTO	1	R\$ 5.543,89	R\$ 5.543,89	R\$ 66.526,65	R\$ 133.053,30
9	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	POSTO	1	R\$ 5.481,51	R\$ 5.481,51	R\$ 65.778,08	R\$ 131.556,16
10	ERADOR DE MICROCOMPUTAD	3172-05	POSTO	13	R\$ 6.010,91	R\$ 78.141,84	R\$ 937.702,09	R\$ 1.875.404,18
11	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	POSTO	2	R\$ 5.215,41	R\$ 10.430,83	R\$ 125.169,92	R\$ 250.339,84
12	COPEIRO	5134-25	POSTO	4	R\$ 4.854,32	R\$ 19.417,29	R\$ 233.007,52	R\$ 466.015,04
13	ATENDENTE	4221-10	POSTO	1	R\$ 4.985,93	R\$ 4.985,93	R\$ 59.831,20	R\$ 119.662,40
14	RECEPCIONISTA	4221-05	POSTO	1	R\$ 5.517,04	R\$ 5.517,04	R\$ 66.204,52	R\$ 132.409,04
VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO								R\$ 123.974,44
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 12 MESES								R\$ 1.487.693,33
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO 24 MESES								R\$ 3.406.352,75

TOTAL DE EMPREGADOS

25

VALOR TOTAL GRUPO 01 E GRUPO 02

VALOR TOTAL G1 E G2 - 12 MESES

R\$ 2.665.066,90

VALOR TOTAL G1 E G2 - 24 MESES

R\$ 5.761.099,89

OBSERVAÇÃO: Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).

Categoria profissional: PEDREIRO – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI00053/2025
D	Nº de meses de execução contratual		24
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7152-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.886,92
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1886,92
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.886,92
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	157,18
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	228,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 385,50
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.886,92
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 385,50
		TOTAL	R\$ 2.272,42
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	454,48
B	Salário Educação	2,50%	56,81
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	136,35
D	SESC ou SESI	1,50%	34,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,72
F	SEBRAE	0,60%	13,63
G	INCRA	0,20%	4,54
H	FGTS	8,00%	181,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 904,41
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	62,78
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	8,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			596,93
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		385,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		904,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários		596,93
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.886,84
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.886,92
		MÓDULO 2	R\$ 1.886,84
		TOTAL	R\$ 3.773,76
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,85
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	69,81
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	27,93
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	150,95

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	265,67
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.886,92
		MÓDULO 2	R\$	1.886,84
		MÓDULO 3	R\$	265,67
		TOTAL	R\$	4.039,43
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	37,57	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	22,62	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,21	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,33	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,83	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	77,56
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		77,56	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	77,56
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	23,14
C	Uniformes		-	29,21
D	Equipamentos / Ferramentas		-	19,58
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	71,94
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.886,92
		MÓDULO 2	R\$	1.886,84
		MÓDULO 3	R\$	265,67
		MÓDULO 4	R\$	77,56
		MÓDULO 5	R\$	71,94
		TOTAL	R\$	4.188,93
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	209,45
B	Lucro		10,00%	439,84
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	93,10
C.2	COFINS		7,60%	428,81
C.3	ISS		5,00%	282,11
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	1.453,31
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4838,22				
c) Po / (1 - To) = P1 = 5642,23				
Valor dos Tributos = P1 - Po 804,01				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1886,92
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1886,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			265,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			77,56
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			71,94
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.188,93
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1453,31
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.642,24

Categoria profissional: ELETRICISTA – 44 HORAS				
Nº do Processo		23111.003726/2025-35		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		TERESINA-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI00053/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		24	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ELETRICISTA PREDIAL	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.584,68	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1584,68
B	Adicional Periculosidade		30,00%	475,40
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	2.060,08
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	171,60
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	249,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 420,87
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 2.060,08
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 420,87
			TOTAL	R\$ 2.480,95
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	496,19
B	Salário Educação		2,50%	62,02
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	148,86
D	SESC ou SESI		1,50%	37,21
E	SENAI - SENAC		1,00%	24,81
F	SEBRAE		0,60%	14,89
G	INCRA		0,20%	4,96
H	FGTS		8,00%	198,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 987,42
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00	80,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar		-	52,15
D	Seguro de vida		-	6,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				613,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			420,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			987,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários			613,76
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.022,05
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 2.060,08
			MÓDULO 2	R\$ 2.022,05
			TOTAL	R\$ 4.082,13
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	17,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	1,22
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	75,52
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74%	30,21
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	163,29
TOTAL DO MÓDULO 3			7,04%	R\$ 287,38

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	2.060,08
		MÓDULO 2	R\$	2.022,05
		MÓDULO 3	R\$	287,38
		TOTAL	R\$	4.369,51
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	40,64	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	24,47	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,31	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	14,42	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,06	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	83,90
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		83,90	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	83,90
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	46,11
C	Uniformes		-	63,28
D	Equipamentos / Ferramentas		-	39,61
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 149,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	2.060,08
		MÓDULO 2	R\$	2.022,05
		MÓDULO 3	R\$	287,38
		MÓDULO 4	R\$	83,90
		MÓDULO 5	R\$	149,00
		TOTAL	R\$	4.602,41
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	230,12
B	Lucro		10,00%	483,25
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	102,29
C.2	COFINS		7,60%	471,14
C.3	ISS		5,00%	309,96
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.596,76
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		5315,78		
c) Po / (1 - To) = P1 =		6199,16		
Valor dos Tributos = P1 - Po		883,38		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2060,08	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2022,05	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		287,38	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		83,90	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		149,00	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.602,41
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1596,76	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.199,17

Categoria profissional: MARCENEIRO – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI00053/2025
D	Nº de meses de execução contratual		24
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MARCENEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7711-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.775,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1775,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.775,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	147,94
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	214,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 362,83
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 362,83
		TOTAL	R\$ 2.138,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	427,76
B	Salário Educação	2,50%	53,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	128,33
D	SESC ou SESI	1,50%	32,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,39
F	SEBRAE	0,60%	12,83
G	INCRA	0,20%	4,28
H	FGTS	8,00%	171,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 851,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	69,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	7,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			603,11
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		362,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		851,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		603,11
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.817,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		MÓDULO 2	R\$ 1.817,18
		TOTAL	R\$ 3.593,14
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	66,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	26,59
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	143,73

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	252,96
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.817,18
		MÓDULO 3	R\$	252,96
		TOTAL	R\$	3.846,10
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,77	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,54	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,15	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,69	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,69	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	73,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		73,84	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	73,84
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	20,45
C	Uniformes		-	73,90
D	Equipamentos / Ferramentas		-	39,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 133,35
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.817,18
		MÓDULO 3	R\$	252,96
		MÓDULO 4	R\$	73,84
		MÓDULO 5	R\$	133,35
		TOTAL	R\$	4.053,29
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	202,66
B	Lucro		10,00%	425,60
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	90,08
C.2	COFINS		7,60%	414,92
C.3	ISS		5,00%	272,98
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.406,24
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4681,55				
c) Po / (1 - To) = P1 = 5459,53				
Valor dos Tributos = P1 - Po 777,98				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1775,96	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1817,18	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		252,96	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		73,84	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		133,35	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.053,29
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1406,24	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.459,53

Categoria profissional: BOMBEIRO – 44 HORAS				
Nº do Processo			23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI00053/2025
D	Nº de meses de execução contratual			24
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			BOMBEIRO HIDRÁULICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			7241-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R\$ 1.775,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1775,96
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.775,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	147,94
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	214,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 362,83
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 362,83
			TOTAL	R\$ 2.138,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	427,76
B	Salário Educação		2,50%	53,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	128,33
D	SESC ou SESI		1,50%	32,08
E	SENAI - SENAC		1,00%	21,39
F	SEBRAE		0,60%	12,83
G	INCRA		0,20%	4,28
H	FGTS		8,00%	171,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 851,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00	69,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar		-	52,15
D	Seguro de vida		-	7,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				603,11
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			362,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			851,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários			603,11
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.817,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
			MÓDULO 2	R\$ 1.817,18
			TOTAL	R\$ 3.593,14
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	15,09
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	66,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74%	26,59
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	143,73

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	252,96
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.817,18
		MÓDULO 3	R\$	252,96
		TOTAL	R\$	3.846,10
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,77	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,54	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,15	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,69	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,69	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	73,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		73,84	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	73,84
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	30,14
C	Uniformes		-	29,21
D	Equipamentos / Ferramentas		-	27,79
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 87,14
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.817,18
		MÓDULO 3	R\$	252,96
		MÓDULO 4	R\$	73,84
		MÓDULO 5	R\$	87,14
		TOTAL	R\$	4.007,08
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	200,35
B	Lucro		10,00%	420,74
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	89,06
C.2	COFINS		7,60%	410,19
C.3	ISS		5,00%	269,86
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.390,20
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4628,17				
c) Po / (1 - To) = P1 = 5397,28				
Valor dos Tributos = P1 - Po 769,11				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1775,96	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1817,18	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		252,96	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		73,84	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		87,14	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.007,08
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1390,20	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.397,28

Categoria profissional:TÉCNICO EM MECÂNICA – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI00053/2025
D	Nº de meses de execução contratual		24
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM MECÂNICA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3141-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.878,06
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1878,06
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.878,06
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,44
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 383,69
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.878,06
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 383,69
		TOTAL	R\$ 2.261,75
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	452,35
B	Salário Educação	2,50%	56,54
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	135,71
D	SESC ou SESI	1,50%	33,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,62
F	SEBRAE	0,60%	13,57
G	INCRA	0,20%	4,52
H	FGTS	8,00%	180,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 900,18
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	63,32
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	8,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			597,43
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,69
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		900,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		597,43
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.881,30
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.878,06
		MÓDULO 2	R\$ 1.881,30
		TOTAL	R\$ 3.759,36
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,79
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	69,55
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	27,82
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	150,37

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	264,66
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.878,06
		MÓDULO 2	R\$	1.881,30
		MÓDULO 3	R\$	264,66
		TOTAL	R\$	4.024,02
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	37,42	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	22,53	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,21	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,28	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,82	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	77,26
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		77,26	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	77,26
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	21,40
C	Uniformes		-	29,21
D	Equipamentos / Ferramentas		-	37,89
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	88,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.878,06
		MÓDULO 2	R\$	1.881,30
		MÓDULO 3	R\$	264,66
		MÓDULO 4	R\$	77,26
		MÓDULO 5	R\$	88,50
		TOTAL	R\$	4.189,78
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	209,49
B	Lucro		10,00%	439,93
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	93,12
C.2	COFINS		7,60%	428,90
C.3	ISS		5,00%	282,17
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	1.453,61
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4839,20				
c) Po / (1 - To) = P1 = 5643,38				
Valor dos Tributos = P1 - Po 804,18				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1878,06
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1881,30
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			264,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			77,26
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			88,50
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.189,78
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1453,61
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.643,39

Categoria profissional: AUXILIAR TÉCNICO – 40 HORAS conforme IN SEGES 190			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI00053/2025
D	Nº de meses de execução contratual		24
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR TÉCNICO (EM ELETRÔNICA)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3132-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.020,11
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2020,11
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.020,11
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	168,28
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	244,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 412,71
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 2.020,11
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 412,71
		TOTAL	R\$ 2.432,82
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	486,56
B	Salário Educação	2,50%	60,82
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	145,97
D	SESC ou SESI	1,50%	36,49
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,33
F	SEBRAE	0,60%	14,60
G	INCRA	0,20%	4,87
H	FGTS	8,00%	194,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 968,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	54,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	8,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,51
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		412,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		968,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		589,51
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.970,49
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 2.020,11
		MÓDULO 2	R\$ 1.970,49
		TOTAL	R\$ 3.990,60
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,76
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,20
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	73,83
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	29,53
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	159,62

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	280,94
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	2.020,11
		MÓDULO 2	R\$	1.970,49
		MÓDULO 3	R\$	280,94
		TOTAL	R\$	4.271,54
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	39,73	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	23,92	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,28	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	14,10	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,99	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	82,02
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		82,02	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	82,02
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	24,21
C	Uniformes		-	63,28
D	Equipamentos / Ferramentas		-	31,23
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 118,72
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	2.020,11
		MÓDULO 2	R\$	1.970,49
		MÓDULO 3	R\$	280,94
		MÓDULO 4	R\$	82,02
		MÓDULO 5	R\$	118,72
		TOTAL	R\$	4.472,28
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	223,61
B	Lucro		10,00%	469,59
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	99,39
C.2	COFINS		7,60%	457,81
C.3	ISS		5,00%	301,19
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.551,59
a) Tributos % = To =14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =5165,48				
c) Po / (1 - To) = P1 =6023,88				
Valor dos Tributos = P1 - Po858,40				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2020,11
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1970,49
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			280,94
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			82,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			118,72
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.472,28
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1551,59
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.023,87

Categoria profissional: ELETRICISTA – 44 HORAS				
Nº do Processo			23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		PICOS-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ELETRICISTA PREDIAL	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.584,68	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1584,68
B	Adicional Periculosidade		30,00%	475,40
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	2.060,08
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	171,60
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	249,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 420,87
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 2.060,08
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 420,87
			TOTAL	R\$ 2.480,95
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	496,19
B	Salário Educação		2,50%	62,02
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	148,86
D	SESC ou SESI		1,50%	37,21
E	SENAI - SENAC		1,00%	24,81
F	SEBRAE		0,60%	14,89
G	INCRA		0,20%	4,96
H	FGTS		8,00%	198,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 987,42
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 5,00	124,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar		-	52,15
D	Seguro de vida		-	6,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				657,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		420,87	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		987,42	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		657,76	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.066,05
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 2.060,08
			MÓDULO 2	R\$ 2.066,05
			TOTAL	R\$ 4.126,13
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	17,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	1,24
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	76,33
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74%	30,53
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	165,05

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	290,48
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	2.060,08
		MÓDULO 2	R\$	2.066,05
		MÓDULO 3	R\$	290,48
		TOTAL	R\$	4.416,61
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	41,07	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	24,73	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,32	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	14,57	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,09	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	84,78
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		84,78	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	84,78
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	23,14
C	Uniformes		-	29,21
D	Equipamentos / Ferramentas		-	54,12
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 106,47
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	2.060,08
		MÓDULO 2	R\$	2.066,05
		MÓDULO 3	R\$	290,48
		MÓDULO 4	R\$	84,78
		MÓDULO 5	R\$	106,47
		TOTAL	R\$	4.607,87
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	230,39
B	Lucro		10,00%	483,83
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	102,41
C.2	COFINS		7,60%	471,69
C.3	ISS		5,00%	310,33
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.598,65
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5322,09				
c) Po / (1 - To) = P1 = 6206,51				
Valor dos Tributos = P1 - Po 884,42				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2060,08	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2066,05	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		290,48	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		84,78	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		106,47	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.607,87
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1598,65	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.206,52

Categoria profissional: MARCENEIRO – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		PICOS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MARCENEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7711-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.775,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1775,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.775,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	147,94
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	214,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 362,83
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 362,83
		TOTAL	R\$ 2.138,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	427,76
B	Salário Educação	2,50%	53,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	128,33
D	SESC ou SESI	1,50%	32,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,39
F	SEBRAE	0,60%	12,83
G	INCRA	0,20%	4,28
H	FGTS	8,00%	171,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 851,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00	113,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	7,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			647,11
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		362,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		851,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,11
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.861,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		MÓDULO 2	R\$ 1.861,18
		TOTAL	R\$ 3.637,14
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,28
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	67,29
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	26,91
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	145,49

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	256,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.861,18
		MÓDULO 3	R\$	256,06
		TOTAL	R\$	3.893,20
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,21	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,80	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,17	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,85	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,73	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	74,76
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		74,76	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	74,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	20,45
C	Uniformes		-	73,90
D	Equipamentos / Ferramentas		-	53,61
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 147,96
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.861,18
		MÓDULO 3	R\$	256,06
		MÓDULO 4	R\$	74,76
		MÓDULO 5	R\$	147,96
		TOTAL	R\$	4.115,92
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	205,80
B	Lucro		10,00%	432,17
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	91,47
C.2	COFINS		7,60%	421,34
C.3	ISS		5,00%	277,19
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.427,97
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4753,89		
c) Po / (1 - To) = P1 =		5543,89		
Valor dos Tributos = P1 - Po		790,00		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1775,96	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1861,18	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		256,06	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		74,76	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		147,96	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.115,92
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1427,97	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.543,89

Categoria profissional: BOMBEIRO HIDRÁULICO – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		PICOS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		BOMBEIRO HIDRÁULICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7241-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.775,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1775,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.775,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	147,94
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	214,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 362,83
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 362,83
		TOTAL	R\$ 2.138,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	427,76
B	Salário Educação	2,50%	53,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	128,33
D	SESC ou SESI	1,50%	32,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,39
F	SEBRAE	0,60%	12,83
G	INCRA	0,20%	4,28
H	FGTS	8,00%	171,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 851,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00	113,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	7,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			647,11
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		362,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		851,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,11
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.861,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		MÓDULO 2	R\$ 1.861,18
		TOTAL	R\$ 3.637,14
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,28
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	67,29
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	26,91
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	145,49

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	256,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.861,18
		MÓDULO 3	R\$	256,06
		TOTAL	R\$	3.893,20
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,21	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,80	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,17	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,85	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,73	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	74,76
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		74,76	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	74,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	30,14
C	Uniformes		-	29,21
D	Equipamentos / Ferramentas		-	42,30
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 101,65
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.861,18
		MÓDULO 3	R\$	256,06
		MÓDULO 4	R\$	74,76
		MÓDULO 5	R\$	101,65
		TOTAL	R\$	4.069,61
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	203,48
B	Lucro		10,00%	427,31
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	90,44
C.2	COFINS		7,60%	416,59
C.3	ISS		5,00%	274,08
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.411,90
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4700,40		
c) Po / (1 - To) = P1 =		5481,51		
Valor dos Tributos = P1 - Po		781,11		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1775,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1861,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			256,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			74,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			101,65
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.069,61
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1411,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.481,51

Categoria profissional: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR – 40HORAS/IN SEGES 190			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		PICOS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	5
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.020,11
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2020,11
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.020,11
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	168,28
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	244,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 412,71
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 2.020,11
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 412,71
		TOTAL	R\$ 2.432,82
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	486,56
B	Salário Educação	2,50%	60,82
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	145,97
D	SESC ou Sesi	1,50%	36,49
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,33
F	SEBRAE	0,60%	14,60
G	INCRA	0,20%	4,87
H	FGTS	8,00%	194,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 968,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00	98,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	8,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			633,51
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		412,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		968,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		633,51
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.014,49
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 2.020,11
		MÓDULO 2	R\$ 2.014,49
		TOTAL	R\$ 4.034,60
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,21
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	74,64
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	29,86
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	161,38

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	284,04
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	2.020,11
		MÓDULO 2	R\$	2.014,49
		MÓDULO 3	R\$	284,04
		TOTAL	R\$	4.318,64
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	40,16	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	24,18	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,30	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	14,25	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,02	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	82,91
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		82,91	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	82,91
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	0,00
C	Uniformes		-	60,39
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,70
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 61,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	2.020,11
		MÓDULO 2	R\$	2.014,49
		MÓDULO 3	R\$	284,04
		MÓDULO 4	R\$	82,91
		MÓDULO 5	R\$	61,09
		TOTAL	R\$	4.462,64
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	223,13
B	Lucro		10,00%	468,58
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	99,18
C.2	COFINS		7,60%	456,83
C.3	ISS		5,00%	300,55
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.548,27
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5154,35				
c) Po / (1 - To) = P1 = 6010,90				
Valor dos Tributos = P1 - Po 856,55				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2020,11	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2014,49	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		284,04	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		82,91	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		61,09	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.462,64
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1548,27	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.010,91

Categoria profissional: AGENTE DE PORTARIA – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		PICOS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AGENTE DE PORTARIA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.704,89
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1704,89
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.704,89
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	142,02
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	206,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 348,31
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.704,89
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 348,31
		TOTAL	R\$ 2.053,20
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	410,64
B	Salário Educação	2,50%	51,33
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	123,19
D	SESC ou SESI	1,50%	30,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,53
F	SEBRAE	0,60%	12,32
G	INCRA	0,20%	4,11
H	FGTS	8,00%	164,26
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 817,18
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00	117,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	7,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			651,07
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		348,31
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		817,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		651,07
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.816,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.704,89
		MÓDULO 2	R\$ 1.816,56
		TOTAL	R\$ 3.521,45
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,79
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,06
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	65,15
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	26,06
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	140,86

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	247,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.704,89
		MÓDULO 2	R\$	1.816,56
		MÓDULO 3	R\$	247,92
		TOTAL	R\$	3.769,37
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,06	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,11	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,13	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,44	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,64	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	72,38
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais	72,38		
4.2	Intra jornada	0,00		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	72,38
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais	-	0,00	
B	EPIs	-	0,00	
C	Uniformes	-	29,60	
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,70	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	30,30
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.704,89
		MÓDULO 2	R\$	1.816,56
		MÓDULO 3	R\$	247,92
		MÓDULO 4	R\$	72,38
		MÓDULO 5	R\$	30,30
		TOTAL	R\$	3.872,05
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	193,60	
B	Lucro	10,00%	406,57	
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	86,05	
C.2	COFINS	7,60%	396,37	
C.3	ISS	5,00%	260,77	
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	1.343,36
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4472,22		
c) Po / (1 - To) = P1 =		5215,42		
Valor dos Tributos = P1 - Po		743,20		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1704,89
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1816,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			247,92
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			72,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			30,30
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.872,05
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1343,36
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.215,41

Categoria profissional: COPEIRO – 40 HORAS/IN SEGES 190				
Nº do Processo		23111.003726/2025-35		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município		PICOS-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		COPEIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.553,96	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1553,96
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.553,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	129,44
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	188,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 317,47
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.553,96
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 317,47
			TOTAL	R\$ 1.871,43
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	374,29
B	Salário Educação		2,50%	46,79
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	112,29
D	SESC ou Sesi		1,50%	28,07
E	SENAI - SENAC		1,00%	18,71
F	SEBRAE		0,60%	11,23
G	INCRA		0,20%	3,74
H	FGTS		8,00%	149,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 744,83
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 5,00	126,76
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar		-	52,15
D	Seguro de vida		-	6,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				659,46
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		317,47	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		744,83	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		659,46	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.721,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.553,96
			MÓDULO 2	R\$ 1.721,76
			TOTAL	R\$ 3.275,72
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	13,76
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	60,60
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74%	24,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	131,03
TOTAL DO MÓDULO 3			7,04%	R\$ 230,61
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 1	R\$ 1.553,96
			MÓDULO 2	R\$ 1.721,76
			MÓDULO 3	R\$ 230,61
			TOTAL	R\$ 3.506,33
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	32,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,64
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,05
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,45
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 67,32
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		67,32
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 67,32
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	29,60
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,70
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 30,30
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.553,96
		MÓDULO 2	R\$ 1.721,76
		MÓDULO 3	R\$ 230,61
		MÓDULO 4	R\$ 67,32
		MÓDULO 5	R\$ 30,30
		TOTAL	R\$ 3.603,95
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	180,20
B	Lucro	10,00%	378,42
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	80,10
C.2	COFINS	7,60%	368,93
C.3	ISS	5,00%	242,72
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.250,37
a) Tributos % = To = 14,25%			
100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4162,57			
c) Po / (1 - To) = P1 = 4854,31			
Valor dos Tributos = P1 - Po 691,74			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1553,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1721,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		230,61
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		67,32
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		30,30
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.603,95
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1250,37
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.854,32

Categoria profissional: ATENDENTE – 40HORAS/IN SEGES 190			
Nº do Processo		23111.003726/2025-35	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		PICOS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ATENDENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1553,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.553,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	129,44
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	188,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 317,47
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.553,96
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 317,47
		TOTAL	R\$ 1.871,43
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	374,29
B	Salário Educação	2,50%	46,79
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	112,29
D	SESC ou SESI	1,50%	28,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,71
F	SEBRAE	0,60%	11,23
G	INCRA	0,20%	3,74
H	FGTS	8,00%	149,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 744,83
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00	126,76
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	6,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			659,46
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		317,47
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		744,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		659,46
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.721,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.553,96
		MÓDULO 2	R\$ 1.721,76
		TOTAL	R\$ 3.275,72
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 13,76
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03% 0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85% 60,60
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74% 24,24
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00% 131,03

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	230,61
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.553,96
		MÓDULO 2	R\$	1.721,76
		MÓDULO 3	R\$	230,61
		TOTAL	R\$	3.506,33
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	32,61	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,64	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,05	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,57	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,45	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	67,32
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		67,32	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	67,32
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	0,00
C	Uniformes		-	127,32
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,70
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 128,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.553,96
		MÓDULO 2	R\$	1.721,76
		MÓDULO 3	R\$	230,61
		MÓDULO 4	R\$	67,32
		MÓDULO 5	R\$	128,02
		TOTAL	R\$	3.701,67
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	185,08
B	Lucro		10,00%	388,68
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	82,27
C.2	COFINS		7,60%	378,93
C.3	ISS		5,00%	249,30
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.284,26
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4275,43				
c) Po / (1 - To) = P1 = 4985,93				
Valor dos Tributos = P1 - Po 710,50				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1553,96	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1721,76	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		230,61	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		67,32	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		128,02	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.701,67
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1284,26	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.985,93

Categoria profissional: RECEPCIONISTA – 40HORAS/IN SEGES 190			
Nº do Processo			23111.003726/2025-35
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		PICOS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000119/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		RECEPCIONISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.775,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1775,96
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.775,96
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	147,94
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	214,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 362,83
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 362,83
		TOTAL	R\$ 2.138,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	427,76
B	Salário Educação	2,50%	53,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	128,33
D	SESC ou SESI	1,50%	32,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,39
F	SEBRAE	0,60%	12,83
G	INCRA	0,20%	4,28
H	FGTS	8,00%	171,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 851,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,00	113,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	473,82
C	Assistência Médica e Familiar	-	52,15
D	Seguro de vida	-	7,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			647,11
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		362,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		851,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		647,11
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.861,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.775,96
		MÓDULO 2	R\$ 1.861,18
		TOTAL	R\$ 3.637,14
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,28
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,09
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	67,29
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	26,91
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	145,49

TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	256,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.861,18
		MÓDULO 3	R\$	256,06
		TOTAL	R\$	3.893,20
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,21	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,80	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,17	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,85	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,73	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	74,76
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		74,76	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	74,76
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	0,00
C	Uniformes		-	127,32
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,70
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 128,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	1.775,96
		MÓDULO 2	R\$	1.861,18
		MÓDULO 3	R\$	256,06
		MÓDULO 4	R\$	74,76
		MÓDULO 5	R\$	128,02
		TOTAL	R\$	4.095,98
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	204,80
B	Lucro		10,00%	430,08
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	91,03
C.2	COFINS		7,60%	419,30
C.3	ISS		5,00%	275,85
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 1.421,06
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4730,86		
c) Po / (1 - To) = P1 =		5517,04		
Valor dos Tributos = P1 - Po		786,18		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1775,96	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1861,18	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		256,06	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		74,76	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		128,02	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.095,98
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1421,06	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	5.517,04

EPI'S

QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) POR EMPREGADO

TABELA 1: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PEDREIRO

QUANTIDADE EM 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bonê árabe com proteção da nuca e emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade	UNID	2	R\$ 19,15	R\$ 38,30
2	Luva raspa de couro, cano curto, c/reforço (par de luva)	PAR	2	R\$ 12,64	R\$ 25,28
3	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos. Material feito de silicone durável.	UNID	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1	R\$ 28,61	R\$ 28,61
5	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3	R\$ 1,62	R\$ 4,86
6	Luvras de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	UNID	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
7	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2	R\$ 59,85	R\$ 119,70
8	Protetor auditivo tipo concha	UNID	1	R\$ 19,93	R\$ 19,93
TOTAL:					R\$ 277,72
TOTAL MENSAL:					R\$ 23,14

TABELA 2: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ELETRICISTA

QUANTIDADE EM 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico forro na palma e dorso.	PAR	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
2	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), Cano Longo.	PAR	1	R\$ 284,31	R\$ 284,31
3	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB.	UNID	2	R\$ 5,01	R\$ 10,02
4	Calçado ocupacional tipo botina, sem biqueira de aço, para uso eletricista. Cor preta, fechamento em cardarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O calçado tem está de acordo com a pontuação do trabalhador. O material deve possuir certificado de aprovação (C. A) do Ministério do Trabalho	PAR	2	R\$ 73,25	R\$ 146,50
5	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1	R\$ 28,61	R\$ 28,61
6	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3	R\$ 1,62	R\$ 4,86
TOTAL:					R\$ 553,30
TOTAL MENSAL:					R\$ 46,11

TABELA 3: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MARCENEIRO

QUANTIDADE EM 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Luvras de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	PAR	2	R\$ 6,74	R\$ 13,48
2	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	UNID	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
3	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável.	UNID	2	R\$ 5,01	R\$ 10,02
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1	R\$ 28,61	R\$ 28,61
5	Protetor facial incolor de 08 polegadas.	UNID	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57
6	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3	R\$ 1,62	R\$ 4,86
7	Protetor auditivo tipo concha 18db.	UNID	2	R\$ 19,93	R\$ 39,86
8	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2	R\$ 59,85	R\$ 119,70
TOTAL:					R\$ 245,44
TOTAL MENSAL:					R\$ 20,45

TABELA 4: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOMBEIRO HIDRAULICO					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de PVC forrada cano logo e palma áspera de 70cm	PAR	2	R\$ 45,36	R\$ 90,72
2	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante	PAR	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56
3	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos. Material feito de silicone durável.	UNID	2	R\$ 3,67	R\$ 7,34
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1	R\$ 28,61	R\$ 28,61
5	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	2	R\$ 1,62	R\$ 3,24
6	Luvras de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	PAR	6	R\$ 6,74	R\$ 40,44
7	Óculos de segurança incolor confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável.	UNID	2	R\$ 5,01	R\$ 10,02
8	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2	R\$ 59,85	R\$ 119,70
9	Bota tipo Galocha. Policloreto De Vinílica (Pvc) Injetado Em Uma Só Peça. Altura Do Cabedal: 27 Cm, Contém Polímero Plástico Em Pvc E Massa Nitrílica De Alta Qualidade. O material deve possuir certificado de Aprovação (C. A) do Ministério do Trabalho.	PAR	1	R\$ 33,02	R\$ 33,02
TOTAL:					R\$ 361,65
TOTAL MENSAL:					R\$ 30,14

TABELA 5: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TÉCNICO EM MECÂNICA					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óculos de segurança incolor confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável.	UNID	2	R\$ 5,01	R\$ 10,02
2	Luva raspa de couro, cano curto, c/reforço (par de luva).	PAR	3	R\$ 12,64	R\$ 37,92
3	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos. Material feito de silicone durável.	UNID	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1	R\$ 28,61	R\$ 28,61
5	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	2	R\$ 1,62	R\$ 3,24
6	Luvras de segurança tricotadas com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, com ou sem pigmentos na palma.	PAR	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
7	Botina de couro preta, com solado em borracha bidensidade injetada, elástico e bico de aço.	PAR	2	R\$ 59,85	R\$ 119,70
8	Protetor auditivo tipo concha 18db.	UNID	1	R\$ 19,93	R\$ 19,93
TOTAL:					R\$ 256,79
TOTAL MENSAL:					R\$ 21,40

TABELA 6: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico forro na palma e dorso.	PAR	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
2	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB.	UNID	2	R\$ 5,01	R\$ 10,02
3	Calçado ocupacional tipo botina, sem biqueira de aço, para uso eletricitista. Cor preta, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O calçado tem está acordo com a pontuação do trabalhador. O material deve possuir certificado de aprovação (C. A) do Ministério do Trabalho	PAR	2	R\$ 73,25	R\$ 146,50
4	Capacete de segurança com Aba frontal, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221.	UNID	1	R\$ 28,61	R\$ 28,61
5	Protetor facial incolor de 08 polegadas.	UNID	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57
6	Protetor auricular tipo plug em silicone 15db.	PAR	3	R\$ 1,62	R\$ 4,86
TOTAL:					R\$ 290,56
TOTAL MENSAL:					R\$ 24,21

UNIFORMES

QUANTITATIVOS DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR EMPREGADO

TABELA 07: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - PEDREIRO

QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costa.	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2	R\$ 63,72	R\$ 127,44
4	Meia de algodão	PAR	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 350,57
TOTAL MENSAL:					R\$ 29,21

TABELA 08: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - ELETRICISTA

QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Conjunto profissional (calça e camisa) NR 10, tecido em brim 88% poliéster e 12% poliamida na cor cinza com efeito retardante a chamas. O material deve possuir certificado de aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costa.	UNID	2	R\$ 328,52	R\$ 657,04
4	Meia de algodão	PAR	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 759,35
TOTAL MENSAL:					R\$ 63,28

TABELA 09: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - MARCENEIRO

QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costa.	UNID	2	R\$ 328,52	R\$ 657,04
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2	R\$ 63,72	R\$ 127,44
4	Meia de algodão	PAR	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 886,79
TOTAL MENSAL:					R\$ 73,90

TABELA 10: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - BOMBEIRO HIDRÁULICO

QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costas.	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2	R\$ 63,72	R\$ 127,44
4	Meia de algodão	PAR	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 350,57
TOTAL MENSAL:					R\$ 29,21

TABELA 11: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - TÉCNICO EM MECÂNICA					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Jalecos em brim na cor bege, com gola, mangas curtas e três bolsos, sendo um esquerdo superior, com logomarca da empresa e dois inferiores e palavra manutenção escrito nas costas.	UNID	2	R\$ 60,41	R\$ 120,82
3	Calça jeans na cor azul marinho	UNID	2	R\$ 63,72	R\$ 127,44
4	Meia de algodão	PAR	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 350,57
TOTAL MENSAL:					R\$ 29,21

TABELA 12: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha de algodão na cor branca	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Conjunto profissional (calça e camisa) NR 10, tecido em brim 88% poliéster e 12% poliamida na cor cinza com efeito retardante a chamas. O material deve possuir certificado de aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho	UNID	2	R\$ 328,52	R\$ 657,04
4	Meia de algodão	PAR	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
5	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 759,35
TOTAL MENSAL:					R\$ 63,28

TABELA 13: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça tipo esporte fino, com zíper, na cor azul marinho/preta.	UNID	2	R\$ 82,75	R\$ 165,50
2	Camisa Feminina: em tecido Javanesa, gola com entreteela, manga curta, lenço de boa qualidade.	UNID	2	R\$ 63,06	R\$ 126,12
3	Camisa Masculina: em tecido Javanesa, gola com entreteela, manga curta de boa qualidade.	UNID	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
4	Sapato Feminino: de boa qualidade, salto médio, tipo scarpin ou estilo boneca.	PAR	1	R\$ 97,14	R\$ 97,14
5	Sapato Masculino: de boa qualidade, com ou sem cadarço.	PAR	1	R\$ 78,48	R\$ 78,48
6	Meias Finas e de boa qualidade	PAR	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
7	Cinto masculino.	UNID	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
8	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 724,69
TOTAL MENSAL:					R\$ 60,39

TABELA 14: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - ATENDENTE E RECEPCIONISTA					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Terno Feminino: em tecido tipo microfibra ou Two Way, de boa qualidade, paletó forrado internamente. Calça ou saia tipo esporte fino.	UNID	2	R\$ 289,25	R\$ 578,50
2	Terno Masculino: em tecido tipo microfibra ou Two Way, com paletó forrado internamente. Calça comprida social, com zíper.	UNID	2	R\$ 255,13	R\$ 510,26
3	Camisa social Feminina: em tecido Javanesa, gola com entreteela compatível com o modelo manga curta de boa qualidade.	UNID	2	R\$ 63,06	R\$ 126,12
4	Camisa social Masculina: em tecido Javanesa, gola com entreteela compatível com o modelo manga curta de boa qualidade.	UNID	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
5	Sapato Feminino: Sapatos de boa qualidade, salto médio, tipo scarpin ou estilo boneca. Sapato Masculino: Sapato na cor preta, de boa qualidade, com ou sem cadarço.	PAR	1	R\$ 85,54	R\$ 85,54
6	Meias Finas e de boa qualidade	PAR	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
7	Cinto masculino na cor preta	UNID	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99
8	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 1.527,88
TOTAL MENSAL:					R\$ 127,32

TABELA 15: RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS - AGENTE DE PORTARIA E COPEIRO					
QUANTIDADE EM 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de manga curta em Tecido de algodão de boa qualidade. Feminino /Masculino	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	Calça social, na cor preta em tecido de boa qualidade. Feminino/ Masculino.	UNID	2	R\$ 68,12	R\$ 136,24
3	Sapatos na cor preta, salto médio, quando se tratar do sexo feminino. Sapato social masculino, preto com ou sem cadarços.	PAR	1	R\$ 85,54	R\$ 85,54
4	Meias Finas e de boa qualidade	PAR	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
5	Cinto masculino.	UNID	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99
6	Crachá de identificação com foto.	UNID	1	R\$ 15,47	R\$ 15,47
TOTAL:					R\$ 355,24
TOTAL MENSAL:					R\$ 29,60

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS POR EMPREGADO

TABELA 16: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - PEDREIRO

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
1	Colher de Pedreiro 8"	UNID	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00	24	RS 23,20	R\$ 0,97
2	Plumo de Paredo de Aço 400 g	UNID	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90	24	RS 18,32	R\$ 0,76
3	Trena de 10 m	UNID	1	R\$ 23,21	R\$ 23,21	24	RS 18,57	R\$ 0,77
4	Nível de mão pedreiro 50 cm	UNID	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90	24	RS 14,32	R\$ 0,60
5	Linha de Pedreiro 100 m	UNID	1	R\$ 8,36	R\$ 8,36	24	RS 6,69	R\$ 0,28
6	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1	R\$ 90,33	R\$ 90,33	24	RS 72,26	R\$ 3,01
	TOTAL MENSAL:							R\$ 6,39
VALOR DO RELÓGIO DE PONTO POR EMPREGADO - GRUPO 1							RS 2,05	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO TABELA 22 - USO COMUM - G1								RS 11,14
VALOR TOTAL FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS POR EMPREGADO								RS 19,58

TABELA 17: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - ELETRICISTA

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL									
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO		VALOR	DEPRECIACÃO	

[illegible]

TABELA 18: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - MARCENEIRO

TABELA 18: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - MARCENEIRO							
ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL							
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO	VALOR	DEPRECIAÇÃO

[illegible]

92,44

TABELA 19: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - BOMBEIRO HIDRAULICO

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL									
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO		VALOR	DEPRECIAÇÃO	

[illegible]

TABELA 20: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - TÉCNICO EM MECÂNICA								
ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Alicate universal 8", com cabo isolado - 1.000V	UNID	1	R\$ 31,18	R\$ 31,18	24	R\$ 24,94	R\$ 1,04
2	Trena de 5 m	UNID	1	R\$ 18,48	R\$ 18,48	24	R\$ 14,78	R\$ 0,62
3	Multímetro e Amperímetro digital do tipo alicate, Corrente AC 60 a 1000A, CAT IV	UNID	1	R\$ 865,51	R\$ 865,51	60	R\$ 692,41	R\$ 11,54
4	Detector de tensão de 90V a 1000V	UNID	1	R\$ 30,15	R\$ 30,15	24	R\$ 24,12	R\$ 1,01
5	Alicate de corte lateral de 6"	UNID	1	R\$ 30,63	R\$ 30,63	24	R\$ 24,50	R\$ 1,02
6	Chave de teste	UNID	1	R\$ 17,45	R\$ 17,45	24	R\$ 13,96	R\$ 0,58
7	Jogo de chave de fenda e Philips com cabo isolado com 6 peças	UNID	1	R\$ 44,49	R\$ 44,49	24	R\$ 35,59	R\$ 1,48
8	Jogo de chaves combinadas com 12 peças	UNID	1	R\$ 55,24	R\$ 55,24	24	R\$ 44,19	R\$ 1,84
9	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceniro	UNID	1	R\$ 76,83	R\$ 76,83	24	R\$ 61,46	R\$ 2,56
10	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1	R\$ 90,33	R\$ 90,33	24	R\$ 72,26	R\$ 3,01
	TOTAL MENSAL							R\$ 24,70
	VALOR DO RELOGIO DE PONTO POR EMPREGADO - GRUPO 1							R\$ 2,05
	VALOR MENSAL POR EMPREGADO TABELA 22 - USO COMUM - G1							R\$ 11,14
	VALOR TOTAL FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS POR EMPREGADO							R\$ 37,89

[illegible]

EQUIPAMENTOS - CONTROLE DE JORNADA

COMUM A TODOS OS CARGOS - GRUPO 01 - TERESINA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
1	Registro de ponto eletrônico	UNID	2	R\$ 1.308,37	R\$ 2.616,74	60	R\$ 2.093,39	R\$	34,89
EMPREGADOS-GRUPO 1									17
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$	2.05

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS POR EMPREGADO

TABELA 23-A: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - ELETRICISTA

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL

[illegible]

TABELA 24: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - MARCENEIRO

ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL

[illegible]

TABELA 25: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS - BOMBEIRO HIDRÁULICO								
ENTREGA IMEDIATA - QUANTIDADE BIENAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL	DEPRECIAÇÃO MENSAL
1	Arco de serra padrão com cabo emborrachado com uma serra	UNID	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49	24	R\$ 31,59	R\$ 1,32
2	Trena de 5 m	UNID	1	R\$ 18,48	R\$ 18,48	24	R\$ 14,78	R\$ 0,62
3	Martelo bola 300g cabo de madeira	UNID	1	R\$ 27,77	R\$ 27,77	24	R\$ 22,22	R\$ 0,93
4	Chave grifo 12" para turbos	UNID	1	R\$ 37,25	R\$ 37,25	24	R\$ 29,80	R\$ 1,24
5	Alicate de bomba d' água de 12"	UNID	1	R\$ 40,84	R\$ 40,84	24	R\$ 32,67	R\$ 1,36
6	Alicate universal de 8"	UNID	1	R\$ 31,18	R\$ 31,18	24	R\$ 24,94	R\$ 1,04
7	Jogo de chaves de fenda e Philips com 8 peças	UNID	1	R\$ 75,49	R\$ 75,49	24	R\$ 60,39	R\$ 2,52
8	Cinto Cinturão Bolsa Para Ferramentas Pedreiro Eletricista Carpinteiro Marceneiro	UNID	1	R\$ 76,83	R\$ 76,83	24	R\$ 61,46	R\$ 2,56
9	Bolsa de lona para ferramentas 40mm, com alça, no mínimo 10 bolsos externos.	UNID	1	R\$ 90,33	R\$ 90,33	24	R\$ 72,26	R\$ 3,01
TOTAL MENSAL:						24	R\$	R\$ 14,60
VALOR DO RELÓGIO DE PONTO POR EMPREGADO - GRUPO 2								R\$ 0,70
VALOR MENSAL POR EMPREGADO TABELA 26 - USO COMUM - G2								R\$ 27,00
VALOR FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS POR EMPREGADO								R\$ 42,30

QUANTITATIVOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMUM

ENTREGA IMEDIATA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Cone para sinalização. Pvc abobora/bran 75 cm	UNID	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00	24	R\$ 260,00	R\$ 10,83
2	Corda poliamida 12,0mm - peça 100m.Para uso de amarração de cargas e fardos.	UNID	1	R\$ 220,73	R\$ 220,73	24	R\$ 176,58	R\$ 7,36
3	Emxada estreita com cabo	UNID	1	R\$ 40,29	R\$ 40,29	60	R\$ 32,23	R\$ 0,54
4	Furadeira de impacto industrial 800W grande recarregável, bivolt, luz led, Consumo de luz ininterrupta maior ou igual a 20 horas	UNID	1	R\$ 287,40	R\$ 287,40	60	R\$ 229,92	R\$ 3,83
5	Jogo de broca de vídea para concreto de 3 a 12 mm com 8 peças	UNID	1	R\$ 80,18	R\$ 80,18	60	R\$ 64,14	R\$ 1,07
6	Jogo de Brocas Aço Rápido hss de 1,0 a 13 mm com 25 peças	UNID	1	R\$ 104,85	R\$ 104,85	60	R\$ 83,88	R\$ 1,40
7	Jogo de chaves allen, cromo-vanádio, 2 a 10mm, corpo em "L"	UNID	1	R\$ 41,27	R\$ 41,27	60	R\$ 33,02	R\$ 0,55
8	Jogo de chaves combinadas, cromo-vanádio, com catraca, 6 a 32mm	UNID	1	R\$ 60,95	R\$ 60,95	60	R\$ 48,76	R\$ 0,81
9	Jogo de chaves fixas de boca 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19 e 20x22 mm	UNID	1	R\$ 70,17	R\$ 70,17	60	R\$ 56,14	R\$ 0,94
10	Desentupidora elétrica 40m 40-12mm 390w Desentupir Esgoto	UNID	1	R\$ 4.631,99	R\$ 4.631,99	60	R\$ 3.705,59	R\$ 61,76
11	Pá de bico com cabo de madeira	UNID	1	R\$ 40,50	R\$ 40,50	60	R\$ 32,40	R\$ 0,54
12	Picareta estreita cabo de madeira 90cm	UNID	1	R\$ 74,97	R\$ 74,97	60	R\$ 59,98	R\$ 1,00
13	Escada Tesoura Extensível Fibra de Vidro 6 Degraus Fechada e 10 Aberta	UNID	1	R\$ 983,07	R\$ 983,07	60	R\$ 786,46	R\$ 13,11
12	Parafusadeira e furadeira à bateria 12v, impacto bivolt com jogo 74 peças e maleta	UNID	1	R\$ 317,73	R\$ 317,73	60	R\$ 254,18	R\$ 4,24
	TOTAL:				R\$ 7.279,10			R\$ 107,98
	EMPREGADOS-GRUPO 2							
	TOTAL POR EMPREGADO							
						4		R\$ 27,00

EQUIPAMENTOS - CONTROLE DE JORNADA

COMUM A TODOS OS CARGOS - GRUPO 2 - PICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Registro de ponto eletrônico	UNID	1	R\$ 1.308,37	R\$ 1.308,37	60	R\$ 1.046,70	R\$ 17,45
EMPREGADOS - GRUPO 2								25
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 0,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

APÊNDICE DO ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, **planilhas específicas**.
2. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS** juntamente com a respectiva **memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.
 - a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS**. Sendo assim, deve ser utilizada a **fórmula “=ARRED(Número;Num_dígitos)”** para definição dos valores da planilha.
 - b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
 - c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
3. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI000053/2025 e nº PI000119/2025, processo: 13624.201578/2025-52**.
4. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o **percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
7. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (22 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
8. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Segue link para consulta da referida orientação normativa: [29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\).](#)

9. Para definição do valor de assistência médica e familiar foi consultado, por meio de ofício da UFPI, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou à Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato. Conforme parágrafo primeiro da décima terceira cláusula da CCT PI000119/2025, Estado do Piauí, **as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição.** Sendo assim, o valor previsto nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ em seu comunicado oficial à UFPI.
10. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**
 - a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta.**
11. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
 - a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.
 - b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
 - c) A licitante deve preencher o item **“Riscos Ambientais do Trabalho - RAT”** da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e FAP WEB atualizados.**
12. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (**Acórdão TCU 797/2011 – Plenário**).
 - a) As licitantes **ME E EPPs** estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.
13. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.**
 - a) Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demais orientações/determinações** descritas **no Termo de Referência, sob pena de desclassificação**.
15. Em atendimento à recomendação do TCU (Acórdão nº 1.186/2017) poderá ser adotado percentual único e máximo de 1,94%, referente ao aviso prévio trabalhado, fórmula: $((7 \div 30) \div 12) \times 100 = 1,94\%$. Nesse caso deverá ser excluída da planilha a alínea referente à memória de cálculo do aviso prévio indenizado.

Informações complementares:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base		Salário de cada cargo de acordo com a CCT.	Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI000053/2025
B	Adicional Periculosidade		0,3 x (salário base para o cargo)	Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI000053/2025
C	Adicional Insalubridade		20% x salário mínimo vigente (R\$ 1.621,00)	Cláusulas 7ª e 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI000053/2025
D	Adicional Noturno		(Remuneração)/220*0,2*8*(365/12/2)	Art. 73, § 1º, 2º e 3º da CLT e Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI 00053/2025 e CCT PI 000119/2025
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		(Remuneração)/220*(1*(365/12/2))	OJ 127 SBDI-1 TST, Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI000053/2025
Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias				
BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1				
2.1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	$(1/12) \times 100 = 8,3333\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas	Art. 7º, VIII, Constituição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

			decimais: 8,33%	Federal/1988.
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	(Ver item 5 da memória de cálculo)	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1

2.2	Descrição	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
B	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	6,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme E-SOCIAL e FAPWEB atualizados da empresa.	Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 - Receita Federal do Brasil
D	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
E	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
F	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
G	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
H	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

2.3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte	-	(Tarifa de transporte municipal*2*22 dias) – 6%* Vencimento Básico (Ver item 7 da memória de cálculo)	Tarifa do transporte coletivo de cada município - Cláusulas 10ª a 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI00053/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

B	Auxílio-Refeição / Alimentação	-	R\$ 473,82	Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI 000053/2025
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ 52,15 (Ver item 9.9 da memória de cálculo)	Consulta ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI - Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 E CCT PI 000053/2025
D	Seguro de Vida	-	(Salário base do cargo*26)* 0,002/12	Cláusula 14ª Convenção Coletiva de Trabalho PI000119/2025 e CCT PI000053/2025

Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2

3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] = 0,4166\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Aviso Prévio Indenizado x 8% = 0,0333% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	$((7/30/12) \times 95\%) = 1,8472\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 1,85%	Art. 488 da CLT
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,7363% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%	
E	Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4%	Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 7 da memória de cálculo)	Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão acima nesta memória de cálculo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)

4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	$[(1+1/3)/12]/12=0,9259...\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,93%	Capítulo IV, Seção I da CLT
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	$((2/30)/12)= 0,5556...\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	$\{(5/30)/12 \times 2\} = 0,02778...\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	$((15/30)/12 \times 8\%)= 0,3333...\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	$\{[(1+1/3)/12 \times (4/12)] \times 2\} = 0,07407\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7º, XVIII da da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI

Tributação

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária de cada município, considerando o item 17.05 da Lei Complementar 116/2003, considerando que o serviço a ser prestado é de *fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.*

Cálculo:

{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(%COFINS + %PIS + %ISS)]} x

Alíquota do imposto

Onde: M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____(identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução
Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico
n. 09/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores
alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos
aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver
falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da
regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores
alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para
movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a
instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização
para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer
intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o
pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato,
caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o
encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI

Modelo de Proposta Comercial

Local, ____ de ____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 900XX/20XX

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL BIENAL
VALOR ESTIMADO MENSAL						
VALOR ESTIMADO ANUAL						
VALOR ESTIMADO BIENAL						

VALOR TOTAL BIENAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à **prestação dos serviços**, objeto do Pregão Eletrônico 900XX/20XX, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do [art. 125, da Lei n. 14.133/21](#);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações**

- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

- l) **Validade da Proposta: ____ dias (no mínimo 90 dias)**

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO
SINDICAL (Anexo IN 176/2024)**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Seges/MGI N nº 190, de 2024).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____ / ____ - __, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____ / ____ / __, (data) publicada no D.O.U. de ____ / ____ / __, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ / ____ / __ (data), publicada no D.O.U. de ____ / ____ / __ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;

e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenadoria de Compras e Licitações***

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

Ofício nº _____ / _____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

_____, ____ de ____ de 20__.

Senhor (a) _____,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº ____ / ____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____ / _____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

Ofício nº /20____ - _____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - ____

_____, ____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES
-----	------	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

Ofício nº ____/20____ - ____

Local, ____ de ____ de 20 ____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Nota 2:*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a)A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1:Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2:considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b)Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.

ANEXO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO Nº 23111.003726/2025-35

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
(conforme Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017)

1. DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital XXXX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados voluntariamente pela totalidade dos servidores lotados no campus por meio de quatro indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios e qualidade dos serviços prestados.

O serviço de mão de obra será avaliado pelos fiscais de contrato;

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
 COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.

INDICADOR 1 – Uso dos EPI's e uniformes	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Ponto 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 15 Pontos 1 resposta com atraso = 12 Pontos 2 respostas com atraso = 9 Pontos 3 respostas com atraso = 6 Pontos 4 respostas com atraso = 3 Ponto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
 COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.

	5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Efetuar o pagamento dos salários e outros benefícios aos prestadores de serviços até o 5º dia útil de cada mês.
Instrumento de medição	Apresentação do comprovante da folha de pagamento
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através da documentação trabalhista gerada mensalmente
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 4 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Quanto maior melhor.
Instrumento de medição	Formulário de avaliação do fiscal.
Forma de acompanhamento	Conferência mensal dos quesitos do formulário.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrita no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados .
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.

Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa.
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

FORMULÁRIO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PESQUISA DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS	
Órgão/Unidade:	
Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês referência:
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo; B = Bom; R = Regular (dentro do esperado); I = Insatisfatório; N = Não se aplica/Não sei responder	
Serviços / Procedimentos / Atitudes	Graus de Satisfação dos usuários
Prontidão e Proatividade na execução do serviço	
Conduta durante a execução dos serviços	
Cuidados no uso dos materiais a serem empregados para evitar desperdícios	
Uso de Uniformes e/ou EPI	
Preposto atende prontamente às solicitações	
Deixe abaixo, se quiser, seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.	
MÉTODO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO	
Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I) pelo total de quesitos avaliados, exceto os quesitos com grau N Somatório dos índices de avaliação com graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite [(O+B)x25]	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 80 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”
------------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 69 a 80 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 57 a 68 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 49 a 56 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 41 a 48 pontos	91% do valor previsto	0,91
De 33 a 40 pontos	88% do valor previsto	0,88
Abaixo de 32 pontos	85% do valor previsto mais multa	0,85 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)] =
--

3.3 A avaliação abaixo de 32 pontos por três vezes poderá ensejar na rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	10
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
 COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.

	4 ocorrências	2	
	5 ou mais ocorrências	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	5	5
	1 resposta com atraso	4	
	2 respostas com atraso	3	
	3 respostas com atraso	2	
	4 respostas com atraso	1	
	5 ou mais com atraso	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	40	40
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 25	25
Pontuação Total do Serviço			80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA (QUANDO FOR O CASO)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de XX 20XX.

UFPI

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a {nome da empresa}, inscrita no CNPJ nº { }, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) { }, portador(a) do CPF nº { }, DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do edital de licitação e ciência de que:

Para participar da licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Sanções administrativas em cumprimento;
- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

{Local, Data}

{Assinatura e Identificação do Responsável}